



PRAIA DA ILHA DOS FRADES GANHA SELO INTERNACIONAL

Salvador é a terceira cidade do país a receber o certificado do Bandeira Azul

Salvador será a terceira cidade do Brasil e a primeira do Norte/Nordeste a ter uma praia com certificado do Bandeira Azul, programa do selo internacional de qualidade criado na França em 1980 e considerado o mais importante da categoria em todo o mundo. Trata-se da localidade de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, na Ilha dos Frades. Um café da manhã na praia, às

9 horas de hoje, marcará o lançamento da placa-piloto do programa. A ação faz parte das comemorações em homenagem ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho. Para receber a certificação internacional, a localidade vem passando por adequações nas áreas de educação ambiental, gestão ambiental, qualidade da água, segurança e serviços. [Pág. 3](#)

A praia de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe tem 385 metros de extensão e está localizada em uma Área de Proteção Cultural e Paisagística



PROGRAMA INCENTIVA PRÁTICA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS

Uma iniciativa da Coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semp) está motivando crianças e adolescentes da Boca do Rio e de Itapuã. O Programa de Iniciação Esportiva ministra aulas de futebol, futebol de salão, vôlei, basquete, tênis, atletismo e artes marciais para jovens de comuni-

dades carentes e alunos de escolas municipais. O subcoordenador de Esportes, Everaldo Souza, afirma que a aceitação do projeto veio após muito trabalho, e que hoje, com reorganização e apoio da iniciativa privada, a ação está atraindo um grande número de adeptos.

O programa conta com dois pólos de atividades: as quadras lo-

Interessado deve estar matriculado na escola, ter frequência regular e bom desempenho

calizadas na orla da Boca do Rio e no Centro Esportivo Armino Biriba, em Itapuã. O corpo de professores de educação física conta com 10 profissionais e 15 estagiários, que atendem 180 jovens no espaço de Itapuã e outros 120 na orla. “Além dos esportes já oferecidos, estamos tentando trazer de volta as aulas de vôlei de praia e implantar o triathlon, para variar as atividades e motivar cada vez mais as crianças”, salientou Souza. Mais de cinco mil crianças, dos seis aos 15 anos, já

passaram pelo projeto. Muitas vão além e só deixam de participar aos 18 anos.

As aulas acontecem de segunda à sexta-feira, pela manhã e à tarde. A preferência, principalmente entre os garotos, é pelo futebol. É o caso de Cauã Oliveira, de nove anos. Morador da comunidade conhecida como Irmã Dulce, ele já jogava bola na rua e conheceu o projeto depois que a mãe o apresentou. “Gosto muito daqui e quero ser jogador de futebol”, disse o estudante.

SUCATAS SÃO RECOLHIDAS NO VALE DA MURIÇOCA, VASCO DA GAMA E OGUNJÁ

Uma ação conjunta da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), Transalvador e Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom) realizada ontem, resultou na retirada de quatro sucatas no Vale da Muriçoca, Vasco da Gama e Ogunjá, locais com grande volume de reclamações. Notificações prévias haviam sido dadas nesses locais, sendo retirados apenas aqueles que não cumpriram o prazo legal.

Essa foi mais uma iniciativa da operação realizada cotidianamente para remoção dessas estruturas de vias públicas. Desde o início deste ano, já foram emitidas 543 notificações e 202 sucatas foram apreendidas e removidas. “Além de limpar a cidade, a operação também pretende eliminar focos

de dengue, sujeira, dentre outros transtornos gerados pelo abandono dos veículos”, informou Janete Garcia, coordenadora de Serviços Diversos da Semop.

Desde janeiro já foram emitidas 543 notificações e 202 estruturas apreendidas

Antes de apreender qualquer veículo, a Semop entra em contato com os proprietários e dá prazo de 72 horas para retirada da sucata após a emissão da notificação. Em caso de apreensão, o dono do veículo pode se dirigir ao depósito do órgão, lo-

calizado na Avenida San Martin, com documentos que comprovem a posse do automóvel. Lá, o proprietário é orientado sobre o processo para retirada. Denúncias podem ser feitas através dos números 156 ou (71) 3241-53587, ramal 219.



Ação objetiva limpar a cidade e eliminar focos de dengue e outros transtornos causados pelo abandono de veículos



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

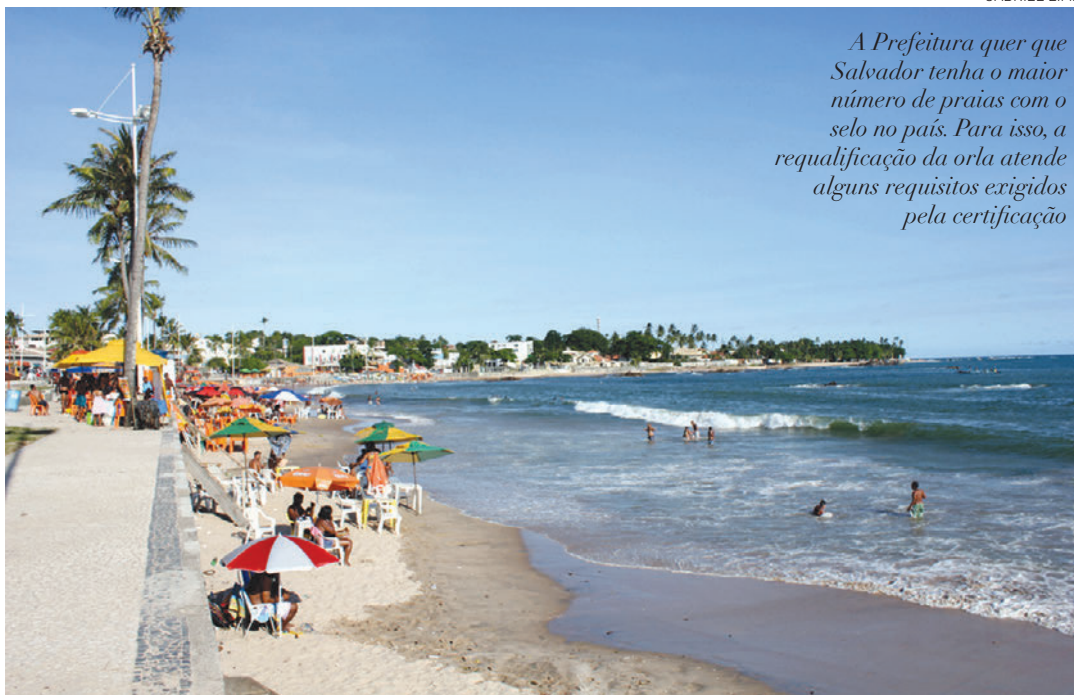
Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PRAIA DE SALVADOR RECEBE PLACA-PILOTO DO SELO BANDEIRA AZUL

GABRIEL LIMA

A Prefeitura quer que Salvador tenha o maior número de praias com o selo no país. Para isso, a requalificação da orla atende alguns requisitos exigidos pela certificação



Salvador será a terceira cidade do país e a primeira do Norte/Nordeste a ter uma praia com certificado do Bandeira Azul, programa do selo internacional de qualidade criado na França em 1980 e considerado o mais importante da categoria em todo o mundo. A localidade contemplada é a de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, na Ilha dos Frades. O lançamento da placa-piloto do programa acontece hoje, às 9h, com um café da manhã na praia. A ação faz parte das comemorações em prol do Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Na ocasião, estarão presentes os oceanógrafos da Preamar Gestão Costeira e responsáveis pelo projeto, Bruno Balbi e Mateus Lima; titular da Secretaria Cidade Sustentável (Secis), André Fraga; secretária de Ordem Pública (Semop), Rosemma

Maluf; secretário de Cultura e Turismo (Secult), Érico Mendonça; secretário de Urbanismo (Sucom), Silvío Pinheiro; coordenadora do programa Bandeira Azul no Brasil, Leana Bernardi; presidente da Fundação Baía Viva, Isabela Suarez; e a comunidade local.

O selo Bandeira Azul é atribuído anualmente pela organização não governamental Foundation for Environmental Education (FEE - Fundação para Educação Ambiental) a praias e marinas que cumprem um conjunto de 34 requisitos de qualidade socioambiental. No Brasil, apenas duas praias e duas marinas possuem o selo: a praia do Tombo e Marinas Nacionais, no Guarujá (SP); Prainha, no Rio de Janeiro (RJ); e Marina Costabella, em Angra dos Reis (RJ).

O projeto em Salvador é realizado em parceria entre a Preamar Gestão Costeira, Fundação Baía Viva e

a Prefeitura, sob a coordenação da Secis, que tem o projeto de certificação da praia de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe com o selo Bandeira Azul no livro de metas da administração municipal para 2015. A bandeira definitiva deverá ser entregue no mês de outubro.

ESTRUTURA

A praia de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe possui 385 metros de extensão e está localizada em uma APCP (Área de Proteção Cultural e Paisagística), inserida na área de proteção ambiental da Baía de Todos-os-Santos. O local possui cerca de 50 moradores que vivem essencialmente do turismo. No Verão, a praia chega a receber quatro mil visitantes por fim de semana.

Para receber a certificação internacional, a localidade vem passando por adequações em quatro áreas principais, que são a educação ambiental, gestão ambiental,

Evento acontece às 9h de hoje, na Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, na Ilha dos Frades

qualidade da água, segurança e serviços. Outras obras complementares para atendimento das exigências estão em fase de projeção ou em andamento, como a construção do píer, requalificação dos banheiros, adequação das barracas de praia e a construção de uma trilha turística, com apoio da Sucom.

A partir deste mês, a Semop passa a disponibilizar guarda-vidas para Ponta de Nossa Senhora, atendendo mais um dos critérios de segurança exigidos pelo Programa Bandeira Azul. Já a Secult ajudará a promover a praia como um importante destino turístico socioambiental e sustentável da capital baiana.

AValiação E AMPLIAÇÃO

Além de garantir a preservação ambiental, o programa Bandeira Azul impulsiona o turismo e fortalece a economia local. “O selo indica ao visitante que aquele local atende a todos os critérios de qualidade, como acessibilidade, limpeza, qualidade da água e gestão compartilhada entre a comunidade e o poder público, dentre outros quesitos. Só para se ter uma ideia da importância dessa ação, a Espanha tem 600 locais certificados com Bandeira Azul. Essa iniciativa na praia de Ponta de Nossa Senhora coloca Salvador na dianteira tanto na área de sustentabilidade quanto na área turística”, ressalta o secretário da Secis, André Fraga.

De acordo com o secretário, já estão sendo feitos estudos em parceria com a comunidade para que a praia de Stella Maris também receba o selo Bandeira Azul.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
LEIS	5
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	8
DECRETOS SIMPLES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	31
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	33
LICITAÇÕES	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	36
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	36
CONTRATOS	36
GABINETE DO PREFEITO - GABP	36
CASA CIVIL	36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	37
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	82
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	83
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	83
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	85
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	85
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	85
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	85
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	86
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	86
EDITAIS	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	86
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	86





EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.788/2015

Altera dispositivos da Lei 8.481, de 1º de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal-CEF e oferecer garantias, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei 8.481, de 1º de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, as operações de crédito interno que indica, no montante de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), observadas as condições negociais estabelecidas pela União.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se a investimentos nas áreas de saneamento, mobilidade e infraestrutura urbana, componentes do Programa Corredores de Transporte Coletivo Integrado de Salvador, no valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e ao financiamento de contrapartidas no valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões) de reais.".....(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei 8.481/2013 que não sofreram modificação com esta Norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 8.789/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Comunitário da Igreja Batista Central de Paripe - CECOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Comunitário da Igreja Batista Central de Paripe - CECOP, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.790/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II - Creche João Paulo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Creche João Paulo II, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.791/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Igreja Batista Gileade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Igreja Batista Gileade, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.792/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Missão Batista do Pelourinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Missão Batista do Pelourinho, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.793/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.794/2015

Considera de Utilidade Pública Municipal a Creche e Escola Comunitária Tio Patinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Creche e Escola Comunitária Tio Patinhas, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.795/2015

Considera de Utilidade Pública Municipal a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - Adra Leste.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste (Adra Leste), com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.796/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das Mulheres, Força, Amor e Ação - AMFAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das

Mulheres, Força, Amor e Ação - AMFAA, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 26.128 de 11 de junho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.128/2015

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
550002-SUCOM	15.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	100.000	
	15.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00		100.000
SUB-TOTAL				100.000	100.000
TOTAL GERAL				100.000	100.000

Valores em R\$ 1,00

DECRETO Nº 26.129 de 11 de junho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.129/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	22.451.0018.2217	3.3.90.30	0.1.00	3.000.000		
	22.451.0018.2217	3.3.90.39	0.1.00		3.000.000	
SUB-TOTAL				3.000.000	3.000.000	
TOTAL GERAL				3.000.000	3.000.000	

DECRETO Nº 26.130 de 11 de junho de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.130/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-SUSPREV	04.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	45.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		45.000	
SUB-TOTAL				45.000	45.000	
536002-TRANSALVADOR	26.453.0021.2051	3.3.90.39	0.1.00	15.000		
	26.453.0021.2052	3.3.90.39	0.1.00		15.000	
SUB-TOTAL				15.000	15.000	
TOTAL GERAL				60.000	60.000	

DECRETO Nº 26.131 de 11 de junho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.131/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.47	0.1.00	2.200		
	04.122.0005.2221	3.3.90.39	0.1.00		2.200	
SUB-TOTAL				2.200	2.200	
TOTAL GERAL				2.200	2.200	

DECRETO Nº 26.132 de 11 de junho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.132/2015

ANEXO AO DECRETO Nº 26.132/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0005.1220	3.3.90.93	0.1.00	17.828		
	04.122.0005.1220	3.3.90.39	0.1.00		17.828	
SUB-TOTAL				17.828	17.828	
TOTAL GERAL				17.828	17.828	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 26.133 de 11 de junho de 2015

Aprova o Regimento da Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 19.409/2009 e as disposições em contrário contidas no Capítulo XVIII e Anexo XVIII do Decreto nº 25.788/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

REGIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

CAPÍTULO I NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º A Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, foi criada pela Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs 7.401, de 06 de março de 2008, 7.610 de 29 de dezembro de 2008 e modificada pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, é uma Autarquia, vinculada ao Gabinete do Prefeito, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, e reger-se-á por este Regimento, pelas normas regulamentares que adotar e demais disposições legais pertinentes.

§1º A Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM gozará, no que couber, de todas as franquias e privilégios concedidos aos órgãos da administração direta do Município.

§2º A Superintendência de Políticas para as Mulheres e sua sigla SPM terão

designações equivalentes para quaisquer fins e efeitos previstos em Lei.

CAPÍTULO II FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º A Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, tem por finalidade propor, acompanhar e desenvolver políticas municipais para promover a equidade de gênero e elevar a cidadania das mulheres em Salvador junto às demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, com as seguintes áreas de competência:

- I - desenvolvimento de ações e projetos, em articulação e cooperação com os demais Órgãos e Entidades da Prefeitura, facilitando e apoiando a inclusão do conceito e da prática do enfoque de gênero nas políticas públicas municipais;
- II - assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e dirigentes municipais em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- III - planejamento, desenvolvimento e apoio aos projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- IV - patrocínio e apoio às iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva com retorno financeiro, acesso a crédito e comercialização de produtos e serviços;
- V - desenvolvimento e aprofundamento de parcerias com a União, o Estado e outros Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de direitos humanos e instituições de referência para a adolescente;
- VI - participação e contribuição para a implementação, no município, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos direitos humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, dentre outros;
- VII - promoção de ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, através da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de auto-sustentação;
- VIII - coordenação do processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Autarquia;
- IX - convocação e promoção das Conferências Municipais de Políticas para Mulheres, com o Conselho Municipal da Mulher, em parceria com a sociedade civil e o movimento social de mulheres;
- X - administração dos Centros de Referência de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência e da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce, na esfera Municipal, em parceria com os Governos Federal e Estadual;
- XI - elaboração e implementação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- XII - promoção e apoio a eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de direitos humanos;
- XIII - promoção, manutenção e difusão do acervo documental e videográfico da Superintendência;
- XIV - implementação de políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
- XV - monitoramento da imagem da mulher que é veiculada nos meios de comunicação, fomentando as relações igualitárias entre os sexos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Superintendência de Políticas para as Mulheres, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Superintendência de Políticas para Mulheres tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Superintendência Executiva;
- II - Conselho de Administração.

Art. 5º A Superintendência Executiva, exercida por um titular, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Gabinete do(a) Superintendente - GAB:
 - a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- II - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;
- III - Assessoria Jurídica - ASJUR;
- IV - Gerência de Políticas Temáticas:
 - a) Subgerência de Ações Temáticas:



1. Setor de Formação e Capacitação em Gênero;
 2. Setor de Apoio e Fomento à Autossustentabilidade.
- V - Gerência de Articulação Interinstitucional:
- a) Subgerência de Ações Interinstitucionais:
 1. Setor de Informações em Gênero;
 2. Setor de Articulação Interinstitucional, Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para as Mulheres;
 3. Setor de Apoio a Iniciativas e Articulação Comunitária.
- VI - Gerência do Centro de Referência Loreta Valadares:
- a) Setor de Apoio Administrativo;
 - b) Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência:
 1. Setor de Prevenção;
 2. Setor de Atenção.
- VII - Gerência do Centro de Referência Ana Alice Costa;
- VIII - Gerência do Centro de Referência Jardimina Oliveira;
- IX - Gerência da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce:
- a) Setor de Prevenção;
 - b) Setor de Atenção.
- X - Gerência Administrativa e Financeira - GERAFF:
- a) Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - b) Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - c) Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - d) Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro.

Art. 6º O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição fixada em legislação própria.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 7º À Superintendência Executiva, que tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as políticas públicas para as mulheres, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à Autarquia, bem como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - formular as políticas e diretrizes básicas da Autarquia, a programação anual de suas atividades e fixar as suas prioridades;
- III - apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados pelas diversas unidades da Autarquia;
- IV - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Autarquia;
- V - acompanhar resultados de metas vinculadas ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal;
- VI - promover a articulação da Autarquia com organismos públicos e privados nacionais, internacionais e estrangeiros, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
- VII - elaborar o plano de trabalho, as propostas orçamentárias anual e plurianual e suas modificações, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- VIII - elaborar propostas de alteração deste Regimento, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- IX - elaborar, na forma e prazos definidos na legislação específica, a prestação de contas, os demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial e o relatório de atividades, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração;
- X - prestar apoio técnico ao Conselho Municipal da Mulher.

Art. 8º Ao Gabinete do(a) Superintendente, que presta assistência ao(a) Superintendente no desempenho de suas atribuições, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Superintendente;
- II - organizar e coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Autarquia;
- III - preparar e encaminhar o expediente e a correspondência do Superintendente;
- IV - coordenar, no âmbito da Autarquia, as programações comemorativas de eventos relacionados com as suas atividades;
- V - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Superintendente;
- VI - coordenar, no âmbito da Autarquia, a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar a sua execução;
- VII - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Autarquia;
 - b) elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
 - c) avaliar permanentemente o uso da TIC na Autarquia, recomendando melhoria e uso racional dos recursos;
 - d) promover a contratação de recursos de TIC no âmbito da Autarquia,

preferencialmente entre as soluções tecnológicas ofertadas pela COGEL;

- e) promover a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Autarquia;
- f) acompanhar a manutenção das redes de voz (Voip) na Autarquia para garantia da integridade da rede de dados;
- g) promover o desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais desde que aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da COGEL;
- h) promover treinamento do usuário, voltado para o uso dos Sistemas de Informação implantados na Autarquia;
- i) promover a manutenção dos Sistemas de Informação que estão sob a gestão da Autarquia;
- j) promover o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos de automação de escritório utilizados pela Autarquia;
- k) apoiar a interação entre as diversas unidades da Autarquia e entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, visando a troca contínua e sistemática de informações viabilizando sua integração com os Sistemas Municipais;
- l) interagir com a COGEL, seguindo as suas orientações técnicas e informando-a sistematicamente sobre o andamento das ações de TIC.

§1º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, subordinando-se administrativamente ao Gabinete do(a) Superintendente.

§2º Cabe ao NTI integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das atribuições previstas neste artigo, a manutenção e o funcionamento dos sistemas corporativos da Secretaria nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

§3º A impossibilidade eventual do cumprimento do disposto na alínea f do inciso VII, deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI.

Art. 9º A Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG desempenha as atividades de planejamento, gestão do orçamento, captação de recursos, execução orçamentária e financeira, controle interno integrado e o desenvolvimento e inovação da gestão, em estreita articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, além de assessorar tecnicamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições.

Art.10. À Assessoria Jurídica, que tem por finalidade assessorar juridicamente a Autarquia, defender o patrimônio e representar judicialmente a Entidade e seus interesses perante os tribunais, compete:

- I - representar e defender a Autarquia em juízo, nos casos em que esta for autora, ré ou interveniente, bem como na esfera administrativa;
- II - prestar consultoria na elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos administrativos de interesse da Autarquia;
- III - acompanhar a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem, em todos os seus atos e fases;
- IV - exercer o controle da legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Autarquia;
- V - fornecer apoio técnico, administrativo e jurídico junto à Comissão Permanente de Licitação;
- VI - elaborar minutas de contratos, acordos, convênios e termos similares;
- VII - emitir pareceres nos processos que exigem análise jurídica.

Art.11. À Gerência de Políticas Temáticas, que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução dos programas, projetos e ações de promoção à equidade de gênero, compete mediante:

- I - a Subgerência de Ações Temáticas:
 - a) pelo Setor de Formação e Capacitação em Gênero:
 1. elaborar e desenvolver programas, projetos e ações para formação e capacitação do público interno e externo da Superintendência, em articulação com os órgãos competentes;
 2. consolidar uma metodologia participativa, pautada no diálogo e na observância dos princípios de valorização da diversidade cultural, étnica, racial, etária, de condição pessoal e de orientação sexual;
 3. promover e articular a participação da Superintendência nos programas de formação e capacitação de servidores desenvolvidos pelas diversas áreas e órgãos da administração pública, que atuam em atendimento e apoio às mulheres, especialmente nas áreas de saúde e sexualidade, violência doméstica e sexual, turismo, dentre outros;
 4. promover e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo, de desenvolvimento pessoal e social, dentre outros, visando fortalecer a cidadania das mulheres e combater as discriminações e desigualdades de gênero;
 5. promover, apoiar e articular programas de formação dos servidores públicos municipais, visando contribuir para transformar conceitos e práticas discriminatórias.



b) pelo Setor de Apoio e Fomento à Autossustentabilidade:

1. estabelecer parcerias, convênios e/ou cooperação técnica com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de programas e/ou projetos que atendam à demanda da mão-de-obra feminina, com o objetivo de incluir as mulheres no mundo do trabalho;
2. promover estudos e pesquisas que identifiquem novas possibilidades de inserção das mulheres no mundo do trabalho, em segmentos profissionais predominantemente masculinos a exemplo do setor da construção civil e similares;
3. promover campanhas, oficinas e palestras visando a esclarecer a população feminina de baixa renda, preferencialmente as mulheres que vivem em situação de violência doméstica e sexual, sobre a necessidade/importância da regularização documental.

Art.12. À Gerência de Articulação Interinstitucional, que tem por finalidade criar estratégias operacionais entre instituições oficiais e privadas, organizações não governamentais, acadêmicas e da sociedade civil, para concentrar esforços e recursos em uma direção em comum, compete mediante:

I - a Subgerência de Ações Interinstitucionais:

a) pelo Setor de Informações em Gênero:

1. viabilizar a produção, promover a seleção e aquisição de documentos, vídeos, livros e outros, procedendo à sua organização e disponibilização as usuárias;
2. sistematizar e manter acervo com informações e dados estatísticos sobre emprego e renda, raça, saúde, escolaridade, violência e outras questões, no que se refere à população feminina;
3. manter contatos permanentes com órgãos e entidades que desenvolvem ações e/ou produzem trabalhos científicos com enfoque em gênero, no sentido da obtenção de publicações de interesse da Superintendência;
4. disseminar informações sobre os serviços e produtos da Autarquia, a partir dos subsídios das diversas unidades;
5. informar as diversas causas que dificultam o rompimento da situação de violência contra as mulheres, promovendo o esclarecimento, a denúncia e intervenção;
6. divulgar dados, indicadores e análises produzidos no âmbito da Gerência com a utilização de meios analógicos e digitais.

b) pelo Setor de Articulação Interinstitucional, Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para as Mulheres:

1. participar e apoiar ações para implementação da legislação pertinente aos direitos das mulheres, dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais, tais como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Pacto Nacional pela redução da morte materna e neonatal, plano nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher, dentre outros;
2. participar e apoiar ações nos diversos âmbitos e esferas da Administração Pública Municipal em especial na saúde, educação, desenvolvimento social, reparação, habitação, justiça e direitos humanos, bem como, economia e trabalho, visando à afirmação dos direitos das mulheres e a redução das desigualdades e discriminações;
3. articular parcerias e cooperação com as demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura com vistas a desenvolver ações e projetos de apoio aos serviços de atenção às mulheres;
4. desenvolver e aprofundar as parcerias com o Governo Federal, Estadual, outros Governos Municipais, a Sociedade Civil e os movimentos sociais, bem como dos diversos serviços de atendimento que integram a Rede de Atenção, visando contribuir para melhorar e ampliar a qualidade e a humanização dos serviços de atendimento às mulheres, fortalecer a Rede de Cidadania e Rede de Atenção, promover os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e reprodutivos das mulheres;
5. participar das atividades do Setor de Prevenção como uma forma de instrumentalizar a Rede de Atenção para a construção e busca de novas alianças, e a transdisciplinariedade entre as áreas fins dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce;
6. participar das atividades do Setor de Atenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Loreta Valadares e da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração à Mulher Irmã Dulce, como uma forma de se apropriar das necessidades das mulheres em situação de violência;
7. promover a transdisciplinariedade entre as áreas fins dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração

Irmã Dulce.

c) pelo Setor de Apoio a Iniciativas e Articulação Comunitária:

1. promover com o Conselho Municipal da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres, em parceria com a sociedade civil e o movimento social de mulheres;
2. apoiar e realizar eventos, cursos, campanhas, feiras, seminários, encontros e outras atividades referentes ao movimento de mulheres;
3. contribuir para o fortalecimento e consolidação das instâncias de participação popular e controle social da administração pública, desenvolvendo ações em parceria com os conselhos e entidades afins;
4. criar um banco de dados das associações /grupos/organizações de mulheres;
5. promover e apoiar ações das organizações de mulheres através de assessoramento e capacitação para sua regulamentação.

Art.13. À Gerência do Centro de Referência Loreta Valadares, que tem por finalidade implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência, compete mediante:

I - o Setor de Apoio Administrativo:

- a) efetuar o levantamento das necessidades materiais do Centro de Referência;
- b) receber, conferir, guardar, controlar e distribuir os materiais de consumo e permanentes;
- c) realizar os serviços de manutenção e conservação predial do Centro de Referência;
- d) supervisionar os serviços de limpeza, vigilância e telefonia;
- e) providenciar a execução dos serviços gráficos e similares;
- f) realizar o controle de frequência, escala de férias e o cadastro do pessoal alocado no Centro de Referência;
- g) supervisionar o uso do veículo, através do controle de itinerários, programação e mapa de movimentação diária do veículo;
- h) fazer a previsão e controle dos recursos financeiros e logísticos do Centro de Referência, em articulação com a Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG e Gerência Administrativa e Financeira - GERAF.

II - a Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência, nas suas duas linhas de ação: Prevenção e Atenção:

a) pelo Setor de Prevenção:

1. oferecer à mulher em situação de violência atividades que promovam seus direitos e o exercício de sua cidadania;
2. desenvolver ações relacionadas à divulgação do Serviço;
3. promover atividades de sensibilização e capacitação, como palestras, oficinas, cursos, participações em feiras, na comunidade, em escolas, instituições sindicais, de ensino e religiosas, grupos organizados de mulheres, unidades de saúde, entre outras, sobre as questões referentes à violência contra a mulher e relações de gênero;
4. oferecer à mulher em situação de violência, técnicas de defesa pessoal que facilitem sua segurança;
5. coletar e disponibilizar dados estatísticos de Violência contra a Mulher, incentivando a notificação das mesmas, que sirvam de base para implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência, além de sistematizar internamente, dados referentes às atividades do Serviço;
6. divulgar dados, indicadores e análises produzidas internamente e externamente;
7. garantir a integralidade no atendimento às usuárias e a transdisciplinariedade entre as áreas fins do Centro de Referência Loreta Valadares

b) pelo Setor de Atenção:

1. acolher a usuária que chega pela primeira vez ao Serviço, realizando o diagnóstico inicial, a avaliação de risco de sua integridade física e emocional, além de encaminhamentos internos e externos necessários para promover o enfrentamento, fortalecimento e superação da violência;
2. proporcionar os atendimentos integrados, individuais e/ou em grupo, nas áreas da psicologia, serviço social, terapia ocupacional, jurídica, educação e teleorientação;
3. orientar, encaminhar e acompanhar, através da Rede de Atenção, as mulheres que procuram apoio na unidade;
4. elaborar em conjunto com a mulher, um plano de atendimento e segurança;
5. desenvolver atividades que contribuam para o rompimento dos ciclos de violência, promovendo a autoestima e autonomia das mulheres;
6. fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida em programas sociais;
7. oferecer atendimento, aconselhamento, ajuizamento de ações e acompanhamento jurídico, nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais;



8. orientar, encaminhar e acompanhar as usuárias através dos serviços de capacitação e qualificação profissional, oferecidos pela SPM e por parceiros institucionais;
9. acompanhar os filhos e filhas das usuárias que estão em atendimento, intervindo pedagogicamente nas escolas freqüentadas pelos mesmos;
10. divulgar experiências vivenciada nos atendimentos e a transdisciplinariedade entre as áreas fins do Centro de Referência Loreta Valadares na participação das atividades do Setor de Prevenção.

Art.14. Às Gerências dos Centros de Referência Ana Alice Costa e Jardimina Oliveira, que têm por finalidade implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência, compete:

- I - efetuar o levantamento das necessidades materiais dos Centros de Referência;
- II - receber, conferir, guardar, controlar e distribuir os materiais de consumo e permanentes;
- III - realizar os serviços de manutenção e conservação predial do Centro de Referência;
- IV - supervisionar os serviços de limpeza, vigilância e telefonia;
- V - realizar o controle de freqüência, escala de férias e o cadastro do pessoal alocado nos Centros de Referência, e informar a Gerência Administrativa e Financeira;
- VI - promover a integralidade no atendimento às usuárias da Rede de Atenção, e a transdisciplinariedade entre as áreas fins dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência, em articulação com a Rede.

Art.15. À Gerência da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce, que tem por finalidade acolher temporariamente às mulheres e seus filhos em situação de violência doméstica e familiar, bem como vítimas do tráfico, que necessitem de proteção em ambiente seguro e provisório, compete:

- I - efetuar o levantamento das necessidades materiais da Casa de Acolhimento;
- II - receber, conferir, guardar, controlar e distribuir os materiais de consumo e permanentes;
- III - realizar os serviços de manutenção e conservação predial da Casa de Acolhimento;
- IV - supervisionar os serviços de limpeza, vigilância e telefonia;
- V - realizar o controle de freqüência, escala de férias e o cadastro do pessoal alocado na Casa de Acolhimento, e informar a Gerência Administrativa e Financeira;
- VI - promover a integralidade no atendimento às usuárias da Rede de Atenção, e a transdisciplinariedade entre as áreas fins da Casa de Acolhimento em articulação com a Rede;
- VII - pelo Setor de Prevenção:
 - a) oferecer à mulher em situação de violência atividades que promovam seus direitos e o exercício de sua cidadania;
 - b) desenvolver ações relacionadas à divulgação do Serviço;
 - c) promover atividades de sensibilização e capacitação, como palestras, oficinas, cursos, participações em feiras, na comunidade, em escolas, instituições sindicais, de ensino e religiosas, grupos organizados de mulheres, unidades de saúde, entre outras, sobre as questões referentes à violência contra a mulher e relações de gênero;
 - d) oferecer à mulher em situação de violência, técnicas de defesa pessoal que facilitem sua segurança;
 - e) coletar e disponibilizar dados estatísticos de violência contra a mulher, incentivando a notificação das mesmas, que sirvam de base para implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência, além de sistematizar internamente, dados referentes às atividades do Serviço;
 - f) divulgar dados, indicadores e análises produzidas internamente e externamente;
 - g) garantir a integralidade no atendimento às assistidas e a transdisciplinariedade entre as áreas fins da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração à Mulher Irmã Dulce quando da participação nas atividades do Setor de Atenção, desta Gerência.
- VIII - pelo Setor de Atenção:
 - a) acolher a assistida que chega pela primeira vez ao Serviço, realizando o diagnóstico inicial, a avaliação de risco de sua integridade física e emocional, além de encaminhamentos internos e externos necessários para promover o enfrentamento, fortalecimento e superação da violência;
 - b) proporcionar os atendimentos integrados, individuais e/ou em grupo, nas áreas da Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Jurídica, Educação e Tele orientação;
 - c) orientar, encaminhar e acompanhar, através da Rede de Atenção, as mulheres que procuram apoio na unidade;
 - d) elaborar em conjunto com a mulher, um plano de atendimento

- individual de segurança;
- e) desenvolver atividades que contribuam para o rompimento dos ciclos de violência, promovendo a autoestima e autonomia das mulheres;
- f) fornecer orientações e promover a inserção da mulher acolhida em programas sociais;
- g) oferecer atendimento, aconselhamento, ajuizamento de ações e acompanhamento jurídico, nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais;
- h) orientar, encaminhar e acompanhar as acolhidas através dos Serviços de capacitação e qualificação profissional;
- i) acompanhar o acolhimento dos filhos e filhas das acolhidas, intervindo pedagogicamente nas escolas freqüentadas pelos mesmos;
- j) divulgar a experiência vivenciada nos atendimentos e a transdisciplinariedade entre as áreas fins da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração à Mulher Irmã Dulce na participação das atividades do Setor de Prevenção, desta Gerência.

Art.16. À Gerência Administrativa e Financeira, que tem por finalidade desenvolver as atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de serviços e de finanças e contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais dos respectivos Sistemas Municipais, previstos nos regulamentos específicos, compete mediante:

- I - o Setor de Gestão de Pessoas:
 - a) cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
 - b) organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
 - c) organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
 - d) executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Autarquia, em articulação com a Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas da SEMGE;
 - e) elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Autarquia;
 - f) controlar a freqüência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
 - g) promover o ingresso, na Autarquia, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
 - h) proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e cargo em comissão na Autarquia, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
 - i) proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Autarquia;
 - j) expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
 - k) elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Autarquia, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - l) prestar atendimento, orientando os servidores da Autarquia no que se refere a legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
 - m) encaminhar à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Autarquia, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
 - n) administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
 - o) acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Autarquia, informando à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;
 - p) acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites.

**II - o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:**

- a) cumprir normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Autarquia;
- b) elaborar o cronograma de aquisição de material e suas alterações, bem como organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e o catálogo de especificações do material de uso comum;
- c) atender as requisições de material, oriundas das unidades da Autarquia;
- d) preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
- e) receber, conferir e guardar o material adquirido, efetuando o controle físico-financeiro dos materiais estocados;
- f) elaborar balancetes mensais e balanço anual de material, bem como promover inventários periódicos dos bens patrimoniais da Autarquia, verificando suas condições de uso e conservação;
- g) cadastrar e tomba os bens móveis e imóveis da Autarquia, controlando sua utilização;
- h) administrar aquisição de material pelo Sistema de Registro de Preços.

III - Setor de Gestão de Serviços:

- a) cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
- b) coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza, serviços de copa, bem como de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Autarquia;
- c) proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar resultados dos processos específicos aos interessados;
- d) promover a organização e a manutenção do arquivo de documentos da Autarquia;
- e) prestar informações sobre produtos e serviços da Autarquia.

IV - Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro:

- a) desenvolver as atividades relacionadas com a captação, guarda, recolhimento e distribuição dos recursos financeiros, no âmbito da Autarquia, em articulação com a Diretoria do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) fazer o registro de arrecadação e guarda de títulos e valores;
- c) promover a cobrança de créditos da Autarquia, controlando a saída e o retorno dos respectivos documentos;
- d) emitir cheques e ordens bancárias, quando autorizado;
- e) fazer o acompanhamento, o registro analítico e a conciliação mensal das contas bancárias de qualquer natureza;
- f) desenvolver as atividades de registro, controle e análise dos atos e fatos ligados à gestão financeira e patrimonial e execução orçamentária da receita e da despesa, no âmbito da Autarquia, em articulação com a Controladoria Geral do Município;
- g) fazer o registro e o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias;
- h) executar a escrituração contábil da Autarquia e proceder à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- i) proceder ao controle contábil de depósitos, cauções, fianças bancárias e movimentação de fundos e de quaisquer ingressos;
- j) elaborar balancetes e balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como demonstrativos contábeis, orçamentários e extra-orçamentários, necessários à prestação de contas;
- k) examinar e revisar os processos de pagamentos;
- l) apurar e controlar o pagamento de restos a pagar;
- m) registrar o orçamento sintético e analítico, bem como suas alterações;
- n) preparar os documentos de empenho e respectivas alterações;
- o) fazer a previsão, análise e controle das receitas da Autarquia;
- p) controlar, em articulação com a Assessoria Estratégica de Gestão, a execução financeira do orçamento e de créditos adicionais;
- q) controlar a concessão de adiantamentos e diárias.

**CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES**

Art.17. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - Ao(a) Superintendente:

- a) representar a Autarquia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, inclusive, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes observada a legislação pertinente;
- b) supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os

serviços da Autarquia;

- c) submeter ao Conselho de Administração as matérias de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões;
- d) apreciar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária anual e plurianual, e respectivas alterações da Autarquia;
- e) encaminhar, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e ao Conselho de Administração, relatórios e balancetes mensais das atividades da Autarquia;
- f) autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Gerente Administrativo-Financeiro;
- g) promover e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades da Autarquia, de acordo com as normas legais pertinentes;
- h) assinar e endossar, em conjunto com o Gerente Administrativo-Financeiro, cheques, ordens bancárias, duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- i) remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma e prazos definidos na legislação, a prestação de contas da Autarquia;
- j) constituir comissões, homologar e dispensar licitações, observada a legislação específica;
- k) expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Autarquia;
- l) aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Autarquia;
- m) promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Autarquia;
- n) coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Autarquia;
- o) apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Autarquia;
- p) constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- q) encaminhar ao Gabinete do Prefeito e demais autoridades competentes anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Autarquia;
- r) apresentar, periodicamente, ou quando for solicitado, relatório de sua gestão, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, indicando os resultados alcançados.

II - Ao(a) Chefe de Gabinete:

- a) assistir ao Superintendente em sua representação e contatos com organismos dos setores público e privado e com o público em geral;
- b) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- c) transmitir ao Conselho de Administração da Autarquia as determinações, ordem e instruções do Superintendente;
- d) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Autarquia;
- e) promover e controlar a publicação de atos administrativos;
- f) exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Superintendente.

III - Ao(a) Assessor(a) de Superintendente:

- a) assessorar o(a) Superintendente em assuntos da Superintendência;
- b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo (a) Superintendente;
- c) promover a articulação do/da Superintendente com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

IV - Ao(a) Assessor(a) Chefe:

- a) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes as funções de planejamento, gestão de orçamento e administração financeira e promoção do desenvolvimento da gestão, definidas na legislação dos respectivos Sistemas Municipais;
- b) propor ao(a) Superintendente medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Autarquia, com vistas a sua otimização;
- c) coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da Autarquia;
- d) assessorar o(a) Superintendente em assuntos de competência de sua Unidade;
- e) planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Unidade;
- f) elaborar e submeter, à apreciação e aprovação do(a) Superintendente, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- h) promover a articulação do(a) Superintendente com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

V - Ao(a) Gerente:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;



- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo(a) Superintendente;
- c) acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao(a) Superintendente em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Unidade;
- e) expedir instruções na área de sua competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do(a) Superintendente da Autarquia a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- g) propor ao(a) Superintendente da Autarquia medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- h) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- i) indicar à unidade de gestão de pessoas da Autarquia as necessidades de treinamento para os servidores que lhe são subordinados.

VI - Ao(a) Gestor de Núcleo II:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
- b) expedir instruções na área de sua competência;
- c) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

VII - ao(a) Subgerente:

- a) orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subgerência;
- b) assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua Unidade;
- c) fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
- d) sugerir ao(a) Gerente, no âmbito de sua competência, a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- e) fornecer ao(a) Gerente, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Subgerência;
- f) acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos e atividades da respectiva Unidade;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

VIII - ao(a) Chefe de Setor:

- a) organizar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades do Setor;
- b) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

IX - ao(a) Secretário(a) do(a) Superintendente e ao/a Secretário(a) Administrativo:

- a) desenvolver atividades de redação;
- b) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- c) controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada ao superior imediato;
- d) administrar a agenda do superior imediato, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- e) providenciar serviços de reprografia.

X - ao(a) Motorista de Gabinete:

- a) dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do Secretário;
- b) manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- c) providenciar abastecimento do veículo;
- d) comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- e) cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Ao(a) Assessor(a) Técnico(a) cabe o desempenho das atribuições técnicas necessárias ao funcionamento da Autarquia, além daquelas definidas nos Regulamentos dos respectivos Sistemas Municipais.

CAPÍTULO VI SUBSTITUIÇÕES

Art.18.A substituição dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VII PESSOAL

Art.19.O pessoal da Superintendência de Políticas para as Mulheres será submetido ao regime jurídico único instituído pela Lei Complementar n.º 01/91.

Art.20.A Superintendência de Políticas para as Mulheres poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágios a estudantes de nível médio e superior.

CAPÍTULO VIII PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art.21.Constituem patrimônio da Superintendência de Políticas para as Mulheres:

- I - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe venham a ser adjudicados e transferidos;
- II - o que vier a ser constituído na forma legal.

Art.22.Constituem receitas da Superintendência de Políticas para as Mulheres:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- II - doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- III - produtos de operações de crédito;
- IV - rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos, ou decorrentes da produção de seus bens e serviços;
- V - recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
- VI - outros recursos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo único.Em caso de extinção da Superintendência de Políticas para as Mulheres, seus bens, direitos e obrigações reverterão ao patrimônio do Município, salvo disposição em contrário expressa em ato de doação.

Art.23.As administrações financeira, material e patrimonial da Superintendência de Políticas para as Mulheres obedecerão aos princípios gerais estabelecidos na legislação específica que lhe sejam aplicáveis, e aos seguintes:

- I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
- II - a proposta orçamentária para cada exercício será encaminhada à apreciação do Conselho de Administração, nos prazos e na forma definidos na legislação pertinente.

Art.24.A execução orçamentária e a prestação de contas anual obedecerão às normas da administração financeira adotadas pelo Município.

Parágrafo único.A prestação anual de contas a que se refere este artigo será apresentada ao Conselho de Administração e, após exame e deliberação, será encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos prazos exigidos pela legislação pertinente.

Art.25.Os programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração, cuja execução exceda a um exercício financeiro, deverão constar do orçamento plurianual de investimentos e dos orçamentos subsequentes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26.O titular da Superintendência de Políticas para as Mulheres será nomeado(a) pelo Prefeito Municipal.

Art.27.Os titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Políticas para as Mulheres serão nomeados/designados e/ou exonerados/dispensados mediante ato do(a) Superintendente.

Art.28.A participação da Superintendência de Políticas para as Mulheres no Conselho de Administração não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art.29.Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM são os constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art.30.Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo(a) titular da Autarquia.

ANEXO I

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

QUADRO DE CARGOS COMISSÃO

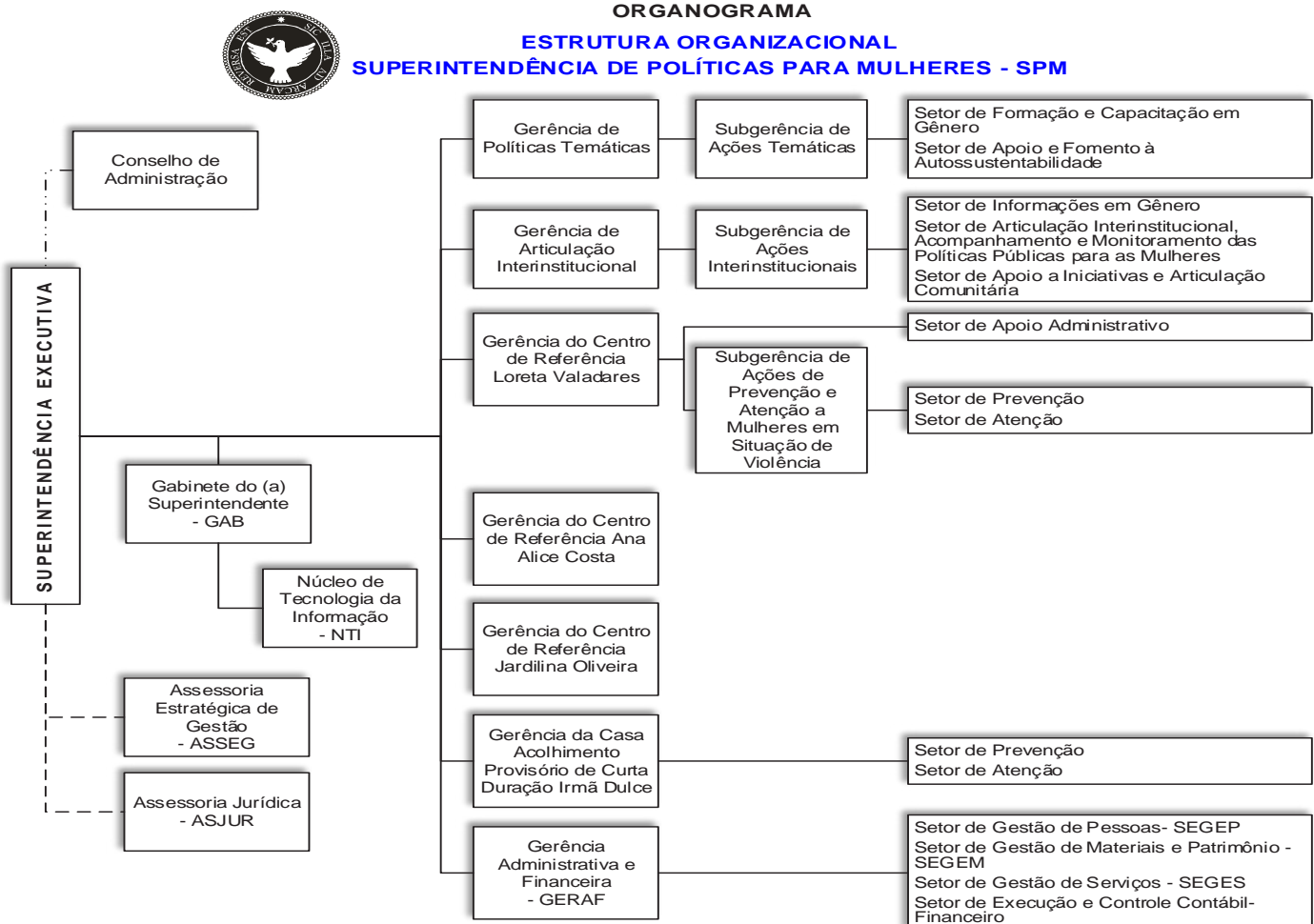
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
55	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente
	02	Assessor Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
	01	Assessor de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
	07	Gerente	Gerência de Políticas Temáticas
Gerência de Articulação Interinstitucional			
Gerência do Centro de Referência Loreta Valadares			
Gerência do Centro de Referência Ana Alice Costa			
Gerência do Centro de Referência Jardilina Oliveira			
Gerência da Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce			
Gerência Administrativa e Financeira			
53	01	Assessor Técnico	Assessoria Jurídica
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	03	Subgerente	Subgerência de Ações Temáticas
Subgerência de Ações Interinstitucionais			
Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência			
51	01	Secretário de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	14	Chefe de Setor B	Setor de Formação e Capacitação em Gênero
			Setor de Apoio e Fomento à Autossustentabilidade
			Setor de Informações em Gênero
			Setor de Articulação Interinstitucional, Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para as Mulheres
			Setor de Apoio a Iniciativa e Articulação Comunitária
			Setor de Apoio Administrativo
			Setores de Prevenção (02)
			Setores de Atenção (02)
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro
			61
Assessoria Estratégica de Gestão			
Assessoria Jurídica			
Núcleo de Tecnologia da Informação			
Gerência de Políticas Temáticas			
Gerência de Articulação Interinstitucional			
Gerência do Centro de Referência Loreta Valadares			
Gerência Administrativa e Financeira			
Conselho Municipal da Mulher			
Comissão Permanente de Licitação			

ANEXO III
ORGANOGRAMA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM



Legenda:
 Colegia do de Deliberação Superior - - - - -
 Assessoria - - - - -
 Subordinação Administrativa - - - - -

Base Legal:
 Lei nº 8.725/2014
 Decreto nº 25.788/2015



DECRETO Nº 26.134 de 11 de junho de 2015

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 24.793/2014 e as disposições em contrário contidas no Capítulo IX e Anexo IX do Decreto nº 25.788/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA

Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,

TRABALHO E EMPREGO - SEDES

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, foi criada pela Lei nº 8.376, de 20 de dezembro de 2012 e modificada pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, tem por finalidade formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, fomentar a atração de investimentos para o Município, desenvolver atividades voltadas à geração de emprego e renda e políticas de apoio ao trabalhador e desenvolvimento local das empresas do município, em especial as micro e pequenas, bem como articular as ações voltadas para a defesa do consumidor, com as seguintes áreas de competência:

- I - promoção da empregabilidade e geração de emprego e renda;
- II - promoção de ações para incentivo ao empreendedorismo e projetos alternativos para geração de emprego e renda;
- III - desenvolvimento e articulação comunitária;
- IV - identificação e divulgação de mecanismos, instrumentos e incentivos para a atração de investimentos que dinamizem a economia local;
- V - estruturação, sistematização e análise de informações sobre economia, emprego e renda do Município;
- VI - promoção de ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município e à melhoria do ambiente de negócios;
- VII - formulação e execução da estratégia de desenvolvimento econômico no Município do Salvador;
- VIII - formulação de políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para fortalecimento da economia municipal;
- IX - articulação com a sociedade, órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e outras esferas de governo para integração das políticas de desenvolvimento socioeconômico e o alcance dos objetivos do Município;
- X - intermediação de mão-de-obra;
- XI - defesa do consumidor;
- XII - formulação e execução da estratégia de desenvolvimento do turismo no município do Salvador;
- XIII - organização, promoção e execução de políticas e atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

a) Subsecretaria:

1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
3. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 3.1. Subcoordenadoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos;
 - 3.2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 3.3. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 3.4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

b) Assessoria de Planejamento:

1. Núcleo de Gestão de Projetos e Processos - NGP.

c) Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional:

1. Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Qualificação:

1.1.1. Setor de Promoção do Emprego e do Empreendedorismo;

1.1.2. Setor de Qualificação do Empreendedor.

2. Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor:

2.1. Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (SIMM):

2.1.1. Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento (08).

2.2. Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal.

d) Diretoria de Desenvolvimento e Inovação:

1. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos:

1.1. Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico:

1.1.1. Setor de Desenvolvimento Setorial;

1.1.2. Setor de Estudos, Projetos e Planejamento Econômico.

2. Coordenadoria de Articulação para Investimentos e Economia Criativa:

2.1. Setor de Incentivo à Economia Criativa;

2.2. Subcoordenadoria de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura:

2.2.1. Setor de Desenvolvimento Comunitário e Fomento à Produção Pesqueira e de Marisco.

e) Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON:

1. Setor de Atendimento e Cálculo;

2. Setor de Fiscalização;

3. Setor de Apoio Operacional;

4. Setor de Educação e Divulgação;

5. Setor de Apoio Técnico e Jurídico e de Conciliação;

6. Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos.

II - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

b) Conselho Municipal de Relações Internacionais;

c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Inovação do Salvador;

d) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CMDC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do

Desenvolvimento, Trabalho e Emprego contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº. 03, de 15 de março de 1991.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 4º À Subsecretaria, que presta assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira, e de controle interno integrado, em estreita articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Secretário;
- II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e

- orçamentário da Secretaria;
- VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;
- VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria e acompanhar sua execução;
- VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria;
- X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
- coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;
 - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Secretaria;
 - propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
 - organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
 - prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.
- XI - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
- viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Secretaria;
 - elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
 - avaliar permanentemente o uso da TIC na Secretaria, recomendando melhoria e uso racional dos recursos;
 - promover a contratação de recursos de TIC no âmbito da Secretaria, preferencialmente entre as soluções tecnológicas ofertadas pela COGEL;
 - promover a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Secretaria;
 - acompanhar a manutenção das redes de voz (Voip) na Secretaria para garantia da integridade da rede de dados;
 - promover o desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais desde que aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da COGEL;
 - promover treinamento do usuário, voltado para o uso dos Sistemas de Informação implantados na Secretaria;
 - promover a manutenção dos Sistemas de Informação que estão sob a gestão da Secretaria;
 - promover o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos de automação de escritório utilizados pela Secretaria;
 - apoiar a interação entre as diversas unidades da Secretaria e entre os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, visando a troca contínua e sistemática de informações viabilizando sua integração com os Sistemas Municipais;
 - interagir com a COGEL, seguindo as suas orientações técnicas e informando-a sistematicamente sobre o andamento das ações de TIC.
- XII - mediante a Coordenadoria Administrativa, que tem por finalidade desenvolver as atividades de gestão de convênios e contratos e de prestação de contas assim como da gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação e de serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete mediante:
- a) a Subcoordenadoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos:
 - organizar e manter atualizado o cadastro e controle dos convênios e instrumentos assemelhados;
 - controlar registros orçamentários dos atos relativos a convênios e aditivos;
 - acompanhar a execução de convênios e acordos com cláusulas de obrigações financeiras para a Secretaria;
 - assegurar que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, a aplicação e comprovação, parcial e final, dos recursos recebidos;
 - acompanhar a execução dos convênios, informando as ocorrências que possam afetar o regular cumprimento do acordado;
 - organizar e manter atualizado o cadastro e o controle dos contratos firmados com prestadores de serviços;
 - controlar registros orçamentários dos atos relativos a contratos;
 - manter atualizado o arquivo referente a legislação de convênios e contratos;
 - arquivar a documentação relativa à prestação de contas de Convênios nos prazos previstos em Lei;
 - b) pelo Setor de Gestão de Pessoas:
 - cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
 - organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
 - organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
 - executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Secretaria, em articulação com a Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas da SEMGE;
 - elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria;
 - controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
 - promover o ingresso, na Secretaria, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
 - proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e cargo em comissão na Secretaria, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
 - proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria;
 - expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
 - elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Secretaria, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - prestar atendimento, orientando os servidores da Secretaria no que se refere a legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
 - encaminhar à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Secretaria, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
 - administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
 - acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Secretaria, informando à Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam no previsão orçamentária;
 - acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.
 - c) pelo Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:
 - cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
 - exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;
 - executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
 - realizar inventários periódicos e anual de materiais de consumo armazenados no almoxarifado;
 - cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do



patrimônio móvel;

6. exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle e distribuição;
7. organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Secretaria;
8. realizar inventários periódicos e anual dos bens patrimoniais móveis da Secretaria.

d) pelo Setor de Gestão de Serviços:

1. cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
2. coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Secretaria;
3. coordenar, executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Secretaria;
4. promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria;
5. viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

§1º O NTI vincula-se tecnicamente à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, subordinando-se administrativamente à Subsecretaria.

§2º Cabe ao NTI integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das atribuições descritas neste artigo, a manutenção e o funcionamento dos sistemas corporativos da Secretaria nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

§3º A impossibilidade eventual do cumprimento do disposto na alínea f do Inciso XI, deste artigo, deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI.

Art. 5º À Assessoria de Planejamento, que tem por finalidade que desempenhar atividades de planejamento e a promoção do desenvolvimento e inovação da gestão, em estreita articulação com a Casa Civil, a SEMGE e as unidades da Secretaria, além de assessorar tecnicamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições, compete:

- I - coordenar e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional, bem como, viabilização de estudos relacionados ao planejamento estratégico e a informatização da Secretaria;
- II - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;
- III - assessorar no planejamento e execução das políticas e os programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria, em articulação com a Coordenadoria Administrativa - CAD e observada as políticas de pessoal normatizada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento orçamentário da Secretaria;
- V - planejar e executar as políticas e os programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria;
- VI - desenvolver e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional, bem como, viabilização de estudos relacionados ao planejamento estratégico da Secretaria;
- VII - elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria;
- VIII - atuar como facilitador nos processos de execução dos projetos estratégicos junto aos demais órgãos da PMS;
- IX - desenvolver estudos, elaboração e acompanhamento de projetos globais relativos aos sistemas na área de competência da Secretaria em conformidade com as diretrizes traçadas do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador - PDDU;
- X - programar estudos, projetos, pesquisas e ações necessárias para atingir os objetivos e metas, definidos no planejamento estratégico da PMS;
- XI - estabelecer mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática na Secretaria da eficiência e eficácia das ações programadas, utilizando indicadores;
- XII - assessorar o Secretário na elaboração de diretrizes;
- XIII - articular parcerias para o desenvolvimento e implantação das diretrizes da Secretaria;
- XIV - promover estudo sobre o aperfeiçoamento e a implantação do Regimento da Secretaria;
- XV - promover captação de recursos externos para subsidiar a elaboração e implantação de pesquisas e projetos e execução das ações da Secretaria;
- XVI - mediante o Núcleo de Gestão de Projetos e Processos - NGP:

- a) coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria;
- b) coordenar as ações relativas ao desenvolvimento e inovação da gestão na Secretaria;
- c) acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;
- d) elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução

dos projetos e programas da Secretaria;

- e) atuar como facilitador nos processos de execução dos projetos estratégicos junto aos demais órgãos da PMS;
- f) registrar e criar protocolos de procedimentos jurídicos, administrativos e financeiros da Secretaria;
- g) propor melhorias na gestão dos processos administrativo-financeiros da Secretaria.

Art. 6º À Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional, que tem por finalidade formular políticas, diretrizes e estratégias nas áreas de empreendedorismo, inovação, economia criativa para desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da economia local através da formalização, orientação, regularização, qualificação, intermediação de serviços e de créditos, apoio às relações de produção de consumo para os empreendedores e trabalhadores que atuam em áreas do Município, em consonância com as políticas definidas pelo Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, visando a inclusão de mais pessoas no processo de produção de conhecimento e de consumo, e a ampliação de oportunidades de emprego e renda no município de Salvador, compete mediante:

I - a Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo:

- a) promover ações e iniciativas que contribuam para geração de oportunidades de primeiro emprego para a juventude do Salvador;
- b) incentivar a geração de trabalho e renda, através do apoio às iniciativas empreendedoras de micro e pequeno porte, com acesso a crédito, assistência técnica e tecnológica e capacitação profissional;
- c) acompanhar projetos e empreendimentos estruturantes direcionados prioritariamente para o primeiro emprego;
- d) estimular formas e alternativas de associativismo, formação de parcerias e redes de colaboração;
- e) conceber ações e incentivos à adoção de novas tecnologias e técnicas de produção;
- f) identificar soluções e iniciativas de fomento ao primeiro emprego e à qualificação e regularização do trabalho autônomo em conformidade com a estratégia municipal de desenvolvimento econômico, turístico e cultural;
- g) propor programas de desenvolvimento sustentável com uma cultura voltada ao empreendedorismo e à economia solidária e criativa;
- h) propor ações e alternativas de microcrédito produtivo e outras iniciativas que beneficiem os micro e pequenos empreendimentos;
- i) propor medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- j) articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações de fomento ao empreendedorismo;
- k) elaborar e implementar soluções e iniciativas visando à transição das atividades informais para a formalidade;
- l) elaborar e implementar estratégia de apoio e fomento de cooperativas, associações e empreendimentos de economia criativa;
- m) elaborar e implementar estratégia de incentivo ao empreendedorismo da mulher e do jovem;
- n) promover e fomentar atividades empreendedoras que desenvolvam serviços e produtos ligados ao turismo, à cultura e à gastronomia da cidade do Salvador;
- o) promover intercâmbio entre as empresas, os potenciais empreendedores, outros agentes produtivos e as instituições de fomento;
- p) articular-se com organizações financeiras, identificando linhas de crédito voltadas para ampliação, modernização, revitalização e criação de novos empreendimentos;
- q) mediante a Subcoordenadoria de Qualificação:

1. pelo Setor de Promoção do Emprego e do Empreendedorismo:

- 1.1. elaborar e implementar soluções e iniciativas visando à transição das atividades informais para a formalidade;
- 1.2. elaborar e implementar estratégia de apoio e fomento de cooperativas, associações e empreendimentos de economia criativa;
- 1.3. promover e fomentar atividades empreendedoras que desenvolvam serviços e produtos ligados ao turismo, à cultura e à gastronomia da cidade do Salvador;
- 1.4. promover intercâmbio entre as empresas, os potenciais empreendedores, outros agentes produtivos e as instituições de fomento;
- 1.5. articular-se com organizações financeiras, identificando linhas de crédito voltadas para ampliação, modernização, revitalização e criação de novos empreendimentos;
- 1.6. propor medidas efetivas que minimizem os efeitos



negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- 1.7.articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações de fomento ao empreendedorismo;
 - 1.8.identificar oportunidades e fazer recomendações sobre novas Agências integrantes do Centro do Empreendedor Municipal - CEM a serem criadas;
 - 1.9.implementar ações para o desenvolvimento de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas;
 - 1.10.propor programas de desenvolvimento sustentável com uma cultura voltada ao empreendedorismo e à economia solidária e criativa;
 - 1.11.propor ações e alternativas de microcrédito produtivo e outras iniciativas que beneficiem os micro e pequenos empreendimentos;
 - 1.12.elaborar e implementar estratégia de incentivo ao empreendedorismo da mulher e do jovem;
 - 1.13.criar e estabelecer linhas de ações para orientação e facilitação do acesso ao microcrédito;
 - 1.14.acompanhar o processo de liberação do crédito ao empreendedor, junto às instituições de fomento;
 - 1.15.avaliar os resultados das operações de crédito.
- 2.pelo Setor de Qualificação do Empreendedor:
- 2.1.apoiar as ações de capacitação gerencial e assistência aos agentes produtivos;
 - 2.2.identificar, junto ao mercado, necessidades de capacitação para os agentes produtivos;
 - 2.3.buscar através de parcerias públicas e/ou privadas a criação de cursos de capacitação;
 - 2.4.mobilizar e viabilizar em articulação com outros órgãos e instituições, cursos de capacitação para Primeiro Negócio do Empreendedor;
 - 2.5.promover em parceria com instituições públicas e privadas a capacitação de agentes de crédito;
 - 2.6.propor a integração das instituições públicas relacionadas às atividades de arranjos criativos locais visando o desenvolvimento e o incentivo da sua produção.

II -a Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor, que tem por finalidade gerir as ações para orientação e intermediação da mão-de-obra, ampliação das oportunidades de emprego e inserção do trabalhador no mercado formal de trabalho, em consonância com as políticas definidas pelo Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, gerir o Centro do Empreendedor Municipal, e os convênios voltados para a capacitação, qualificação e intermediação de mão-de-obra no Município do Salvador:

- a) mediante a Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra:
 - 1.captar vagas de trabalho junto à iniciativa privada e outras instituições de geração de emprego;
 - 2.atender e cadastrar trabalhadores nos serviços de intermediação de mão-de-obra;
 - 3.elaborar, acompanhar e gerir os Planos de Trabalhos dos convênios de intermediação de mão-de-obra;
 - 4.identificar demandas nos serviços de intermediação de mão-de-obra para formação de cursos de qualificação do trabalhador;
 - 5.firmar parcerias com instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos, visando ampliar os serviços de intermediação de mão-de-obra e desenvolvimento do trabalhador;
 - 6.manter relacionamento com os órgãos concedentes dos recursos, para a renovação dos convênios de repasses;
 - 7.apoiar os serviços de intermediação de mão-de-obra visando a garantia para a manutenção dos serviços de atendimento ao trabalhador em suas demandas diárias;
 - 8.pelas Unidades Descentralizadas de Produção, Trabalho e Atendimento:

8.1.administrar a Unidade Descentralizada da Secretaria, que dá suporte às atividades de capacitação e outras ações de apoio ao trabalhador;

8.2.identificar junto à comunidade, no âmbito de atuação da Unidade Descentralizada, as exigências das ofertas que possam ser indicadores de cursos de qualificação.

- b) mediante a Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal:
 - 1.dirigir e avaliar as atividades das Agências integrantes do Centro do Empreendedor Municipal - CEM;

- 2.viabilizar a implantação de novas agências e gerir recomendações e oportunidades avaliadas pela Subcoordenadoria de Qualificação;
- 3.garantir o funcionamento das Agências do Centro do Empreendedor Municipal implementando ações para o desenvolvimento de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas;
- 4.monitorar, gerenciar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas agências do CEM;
- 5.planejar, acompanhar e controlar as atividades de gestão administrativas das agências do CEM, relativas a pessoal, materiais e patrimônio, comunicação e documentação em articulação com a Coordenadoria Administrativa - CAD, da SEDES.

Art. 7.º À Diretoria de Desenvolvimento e Inovação, que tem por finalidade formular políticas e diretrizes na área de desenvolvimento econômico e inovação, no âmbito do Município, com base no Plano de Desenvolvimento Econômico do Município do Salvador, e proceder à articulação e ao relacionamento com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista à viabilização de financiamentos para implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Município, compete mediante:

I -a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos:

- a)estabelecer e promover contatos com instituições públicas, privadas e não governamentais, no âmbito do desenvolvimento econômico e na criação de oportunidades para o Município;
- b)dinamizar as ações de intercâmbio cultural, econômico e turístico através de estratégias voltadas às relações nacionais e internacionais;
- c)divulgar oportunidades de investimentos nacionais e internacionais na cidade do Salvador;
- d)representar o Município em eventos nacionais e internacionais de negócios, de promoção comercial e de atração de investimentos;
- e)promover ações no Brasil e no exterior que contribuam para o intercâmbio das melhores práticas em gestão pública, visando o desenvolvimento local;
- f)elaborar e coordenar, em parceria com as demais instituições do Poder Executivo, a Política de Relações Internacionais da PMS, em sintonia com a agenda internacional do Governo Federal, com as políticas de desenvolvimento do Estado e com os programas de Governo;
- g)exercer a interlocução com embaixadas e com instituições internacionais, sediadas no Brasil ou no exterior, nos assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- h)articular, em parceria com as demais instituições do Poder Executivo Municipal, as ações conjuntas com governos estrangeiros e instituições nacionais e internacionais visando à viabilização de cooperação técnica ou financeira;
- i)articular-se com órgãos e entidades visando o estabelecimento de ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- j)apoiar e promover intercâmbio e cooperação técnica entre instituições públicas, privadas e não governamentais, para identificar soluções de natureza institucional e oportunidades de negócios e de investimentos;
- k)organizar e coordenar o atendimento a empresários;
- l)identificar, analisar e apoiar políticas e ações de entidades empresariais;
- m)orientar o empreendedor e acompanhar nos órgãos governamentais os trâmites e procedimentos necessários à implantação e expansão de empreendimentos;
- n)articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais visando, inclusive, apoiar incubadoras;
- o)mediante a Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico:-

1.pelo Setor de Desenvolvimento Setorial:

- 1.1.mapear e cadastrar produtores locais juntamente com suas respectivas associações e cooperativas;
- 1.2.promover ações para o fomento de Arranjos Produtivos Locais em articulação com as diversas esferas de Governo;
- 1.3.promover a capacitação e o treinamento da mão de obra visando a educação ambiental, a economia solidária e o desenvolvimento de redes setoriais focadas em Arranjos Produtivos Locais;
- 1.4.apoiar e promover iniciativas que fortaleçam as ações dos empreendimentos das Micro e Pequenas Empresas - MPE, da economia solidária e do cooperativismo como estratégia de enfrentamento do desemprego e da exclusão social;
- 1.5.apoiar as iniciativas associativas comunitárias,



- constituição e articulação de cooperativas populares, redes de produção e comercialização, feiras de cooperativismo e economia solidária;
- 1.6. facilitar a participação dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo nos espaços físicos institucionais, respeitando o caráter universal das leis municipais;
 - 1.7. apoiar a capacitação das cooperativas, associações de produtores e outras organizações, visando à legalização das atividades econômicas e a comercialização dos seus produtos e serviços;
 - 1.8. manter intercâmbio e cooperação técnica com organizações do setor público e privado;
 - 1.9. identificar necessidades nos setores da economia, prospectando o empreendedorismo, com ênfase para as micro e pequenas empresas;
 - 1.10. viabilizar a elaboração de projetos de captação de recursos para implementação de ações voltadas para qualificação do empresário e do empreendedor;
 - 1.11. sensibilizar as organizações parceiras da PMS para os benefícios da economia solidária e do cooperativismo, visando integrar o consumo, a comercialização, a produção e o crédito em um sistema sustentável, articulado, independente e democraticamente planejado;
 - 1.12. estimular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das ações das redes locais dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo;
 - 1.13. promover a integração das políticas de qualificação, trabalho e renda, relacionadas ao desenvolvimento dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo;
 - 1.14. propor ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda em articulação com a Coordenadoria de Economia Criativa, elementos metodológicos e conteúdos específicos para as ações de qualificação em construção de redes locais, vitais para a economia solidária e do cooperativismo;
 - 1.15. sugerir termos de acordos, ajustes e convênios destinados a estimular a implantação de novos empreendimentos e a expansão dos existentes;
 - 1.16. fomentar a criação de Arranjos Produtivos Locais.
2. pelo Setor de Estudos, Projetos e Planejamento Econômico:
- 2.1. promover estudos e fóruns de discussão e debates sobre questões de natureza econômica no âmbito municipal, a partir da interação dos atores sociais locais, possibilitando-lhes contribuir com opiniões, análise e informações, visando à definição de estratégias e políticas de desenvolvimento econômico;
 - 2.2. analisar, sob a ótica econômica e social, os reflexos no âmbito municipal, das tendências macroeconômicas e de programas públicos e privados;
 - 2.3. elaborar e coordenar os planos de natureza econômica, no âmbito municipal, emitindo pareceres sobre os aspectos econômicos de regulamentações, programas e projetos submetidos à Secretaria;
 - 2.4. contribuir com processos de internacionalização favoráveis ao desenvolvimento do Município;
 - 2.5. promover estudos sobre empreendimentos públicos e/ou privados de caráter estruturante nas áreas de potencial econômico no Município;
 - 2.6. promover estudos setoriais de cadeias produtivas e arranjos produtivos locais;
 - 2.7. identificar restrições ao crescimento das redes e das organizações parceiras da PMS;
 - 2.8. promover estudos e desenvolver tecnologias sociais, visando subsidiar a inclusão e regularização de trabalhadores no mercado formal;
 - 2.9. produzir, analisar e disponibilizar de forma sistemática e organizada, dados econômicos, mercadológicos e sociais sobre o Município, em articulação com os diversos órgãos e entidades da PMS, construindo uma base local consistente de informações e conhecimento;
 - 2.10. disponibilizar para a sociedade uma completa informação sobre as ações públicas na área de economia, emprego e renda;
 - 2.11. avaliar, mediante estudos e análises, o impacto social do desenvolvimento econômico no Município;
 - 2.12. elaborar estudos visando o aumento da atratividade do Município, propondo a criação de políticas de

incentivos para empreendimentos econômicos;

- 2.13. cadastrar áreas de uso adequado a novas atividades empresariais e do terceiro setor, em condições de abrigarem novos investimentos;
- 2.14. orientar empresas que pretendam investir no Município, quanto à localização e caracterização de imóveis que se adequem ao empreendimento;
- 2.15. cadastrar instituições de fomento no âmbito federal, estadual ou municipal, ou ainda fontes externas voltadas para média, pequena e microempresas, trabalhadores autônomos e informais.

II - a Coordenadoria de Articulação para Investimentos e Economia Criativa:

a) mediante o Setor de Incentivo a Economia Criativa:

1. elaborar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da economia cultural, criativa e de artesanato;
2. identificar e mapear as cadeias econômicas inerentes à cultura local;
3. manter intercâmbio com as instituições voltadas às atividades culturais e de economia criativa;
4. elaborar e implementar ações e iniciativas em relação à gastronomia, artesanato local e outras atividades culturais;
5. articular-se com outros órgãos públicos para identificação de áreas e espaços para implantação de atividades culturais, exposições e comercialização de produtos, com ênfase na geração de emprego e renda.

b) mediante a Subcoordenadoria de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura:

1. pelo Setor de Desenvolvimento Comunitário e Fomento à Produção Pesqueira e de Marisco:

- 1.1. elaborar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da produção pesqueira e de mariscos;
- 1.2. identificar e mapear as cadeias econômicas inerentes a produção pesqueira e marisqueira;
- 1.3. apoiar a formação de cooperativas e outras formas de associativismo para a produção local no município.

Art. 8.º À Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, que tem por finalidade a execução de funções e atividades inerentes ao planejamento, à coordenação, à operação, ao controle e à fiscalização dos programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesses do consumidor, compete mediante:

I - o Setor de Atendimento e Cálculo:

- a) receber, registrar e analisar reclamações e consultas, denúncias ou sugestões dos consumidores;
- b) controlar o registro dos atendimentos;
- c) programar, planejar e executar o atendimento ao público;
- d) orientar e acompanhar a execução das atividades relativas ao atendimento do público consumidor, pessoalmente ou por telefone;
- e) encaminhar ao Setor de Apoio Técnico e Jurídico e de Conciliação, desta Secretaria, as denúncias ou solicitações do público consumidor que devam ser transformadas em processos;
- f) encaminhar ao Setor de Fiscalização, desta Secretaria, todos os casos de denúncias ou solicitações que não necessitem de averiguação;
- g) prestar assistência aos consumidores na supervisão de contratos de compra e venda, prestação de serviços e de locação, elaborando cálculos;
- h) manter atualizadas tabelas com índices econômicos necessários à defesa dos direitos do consumidor;
- i) analisar a ocorrência de juros abusivos e elaborar planilha de cálculos.

II - o Setor de Fiscalização:

- a) elaborar a programação semanal da fiscalização;
- b) dar prioridade ao atendimento das denúncias formalizadas à Coordenadoria, após análise de suas procedências e gravidade;
- c) fiscalizar e controlar o cumprimento das normas provenientes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- d) encaminhar ao Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos, desta Secretaria, as denúncias ou licitações que foram devidamente averiguadas;
- e) promover, semanalmente, junto à equipe de fiscalização, reunião de avaliação com discussão das novas medidas governamentais que tenham entrado em vigor.

III - o Setor de Apoio Operacional:

- a) processar os autos de infração lavrados pela fiscalização e dar

continuidade aos mesmos com emissão de comunicados aos infratores;

- b) efetuar o controle de pagamento, reincidência e demais emolumentos;
- c) articular-se com os diversos órgãos e entidades de defesa do consumidor estaduais e municipais, de forma a manter as ações integradas e informações sempre atualizadas;
- d) consolidar os relatórios mensais de atividades e de acompanhamento do plano de trabalho da Coordenadoria;
- e) organizar e manter constantemente atualizado o arquivo da Coordenadoria.

IV - o Setor de Educação e Divulgação:

- a) promover ações de caráter educativo, visando desenvolver a conscientização da população sobre seus direitos e deveres como consumidor;
- b) planejar e desenvolver programas de cunho educativo junto a entidades representativas e estabelecimentos de ensino referentes a proteção e defesa do consumidor;
- c) manter permanente intercâmbio de informações com órgãos correlatos, visando uma atuação integrada na consecução da defesa dos seus direitos do consumidor;
- d) viabilizar a realização de convênios com estabelecimentos de ensino, visando o desenvolvimento de ações preventivas e pedagógicas para a conscientização dos consumidores;
- e) desenvolver programas de treinamentos e preparação de educadores, a fim de capacitá-los a participar e levar adiante os programas de educação e informação aos consumidores do Município de Salvador;
- f) promover a publicação de livros, manuais, cartilhas, panfletos e de outros instrumentos informativos visando manter o agente consumidor permanentemente informado sobre seus direitos e obrigações;
- g) desenvolver atividade educacionais capazes de incentivar a criação de associações de defesa do consumidor;
- h) promover eventos e ministrar palestras em estabelecimentos de ensino, empresas e para a comunidade em geral com o objetivo de conscientizar os consumidores;
- i) prestar aos consumidores, permanente orientação dos seus deveres, direitos e garantias.

V - o Setor de Apoio Técnico e Jurídico e de Conciliação:

- a) assessorar a Coordenadoria nos assuntos técnicos e jurídicos relacionados com a defesa dos direitos do consumidor;
- b) emitir pareceres técnicos sobre as relações de consumo e os direitos do consumidor;
- c) realizar audiências conciliatórias;
- d) propor solução conciliatória e, promover através dos órgãos próprios o ajuizamento da competente ação;
- e) avaliar, sistematicamente, os resultados alcançados no desenvolvimento das ações de sua área de competência;
- f) promover semanalmente reunião de avaliação, com discussão das novas medidas governamentais que tenham entrado em vigor no período;
- g) promover através dos órgãos competentes, as medidas judiciais cabíveis na defesa do consumidor;
- h) levar ao conhecimento dos órgãos competentes mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violem interesses individuais ou coletivos dos consumidores;
- i) orientar e controlar pautas de audiência.

VI - o Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos:

- a) elaborar documentação inerente à fiscalização, de acordo com a legislação consumerista municipal, estadual e federal;
- b) emitir pareceres técnicos/administrativos sobre as relações de consumo e direitos do consumidor originados das fiscalizações;
- c) assessorar à coordenadoria na elaboração do parecer final e aplicação de sanção.

Art. 9º Os Órgãos Colegiados mencionados neste Regimento no artigo 3º, incisos II, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art.10. As Agências do Centro do Empreendedor Municipal - CEM, unidades descentralizadas, do Centro do Empreendedor Municipal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, terão sua organização, competências e funcionamento definidos em legislação própria.

**CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES**

Art.11. Ao Secretário Municipal, cumpre:

- I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;

- II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatórios dos serviços de sua Secretaria;
- IV - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- V - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VI - referendar os atos do Prefeito;
- VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades de Entidade que lhe é vinculada;
- XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- XIV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XV - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Secretaria;
- XVI - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- XVII - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- XVIII - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XIX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XX - encaminhar ao Prefeito anteprojeto de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário Municipal, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no Art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, de 05 de abril de 1990.

Art.12. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cumpre:

I - ao Subsecretário:

- a) assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
- c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subsecretaria;
- d) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria;
- e) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Secretaria, com vistas a sua otimização;
- f) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e gestão e ao acompanhamento da administração financeira e de desenvolvimento da administração;
- g) assistir ao Secretário no despacho do expediente;
- h) auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- i) transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta; exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

II - ao Diretor Geral:

- a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Secretaria, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;
- c) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em



conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;

- d) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
- e) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- f) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- g) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral, ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
- h) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos resultados;
- i) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
- k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
- l) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- m) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
- n) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria.

III - ao Assessor Chefe:

- a) assessorar o Secretário na elaboração de diretrizes;
- b) planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos;
- c) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- d) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na SEDES, com vistas a sua otimização;
- e) encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades da Unidade;
- f) coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da SEDES;
- g) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira e de desenvolvimento da administração;
- h) coordenar e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional;
- i) assessorar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;
- j) elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria;
- k) atuar como facilitador nos processos de execução dos projetos estratégicos junto aos demais órgãos da PMS.

IV - ao Coordenador:

- a) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria e unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Coordenadoria e unidades subordinadas;
- c) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
- d) fornecer dados para elaboração do planejamento estratégico de sua Coordenação, desdobrando as metas em planos de ação;
- e) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria e unidades subordinadas;
- g) propor ao seu superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada

para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;

- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
- k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
- l) disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- m) indicar necessidades de desenvolvimento da equipe para os servidores que lhe são subordinados;
- n) avaliar periodicamente o desempenho da sua área;
- o) promover meios de integração da sua equipe de trabalho;
- p) definição de padrões das atividades sob sua coordenação;
- q) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) propor ao seu superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na sua área de competência.

V - ao Gestor de Núcleo I:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
- b) expedir instruções na área de sua competência;
- c) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

VI - ao Subcoordenador:

- a) orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos planos, programas, projetos e atividades da Subcoordenadoria;
- b) assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua Unidade;
- c) fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
- d) sugerir ao Coordenador, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- e) fornecer ao Coordenador, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Subcoordenadoria;
- f) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

VII - ao Assessor Técnico:

- a) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
- b) racionalizar práticas e sistemas administrativos;
- c) normatizar e avaliar institucionalmente os serviços públicos municipais, no âmbito do Órgão/Entidade.

VIII - ao Secretário de Gabinete e ao Secretário Administrativo:

- a) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- b) controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada à sua chefia imediata;
- c) administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- d) providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais.

IX - ao Motorista de Gabinete:

- a) dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do Secretário;
- b) manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- c) providenciar abastecimento do veículo;
- d) comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- e) cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

X - ao Oficial de Gabinete:

- a) prestar assistência à Subsecretaria, nas atividades de relações públicas;
- b) recepcionar e encaminhar pessoas;
- c) realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.

XI - ao Chefe de Setor:

- a) organizar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Setor;



b) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XII - ao Supervisor:

- supervisionar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;
- emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão.

XIII - ao Encarregado:

- fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- emitir relatórios de desempenho das atividades sob sua responsabilidade à chefia imediata.

§1º Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador o desempenho das atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

§2º Ao Assessor Chefe cabe, além das atribuições de Assessor Chefe, o desempenho das competências específicas definidas na unidade administrativa a qual o cargo está vinculado.

§3º Ao Assessor Técnico cabe, além das atribuições de Assessor Técnico, o desempenho das atribuições técnicas necessárias ao funcionamento da Secretária, e aquelas definidas nos Regulamentos dos respectivos Sistemas Municipais.

Art.13. Ao Ouvidor Setorial, além do desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria, cumpre:

- receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;
- fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;
- resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;
- articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município - OGM, fornecendo respostas às questões apresentadas;
- participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
- integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

**CAPÍTULO V
SUBSTITUIÇÕES**

Art.14. A substituição do Secretário Municipal, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.15. O Secretário Municipal indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do Órgão ou Entidade em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art.16. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, disporá do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.

Art.17. As Agências do Centro do Empreendedor Municipal, unidades descentralizadas desta Secretaria, tem por finalidade implementar ações para o desenvolvimento de microempreendedor individual e micro e pequenas empresas.

§1º As Agências do Centro do Empreendedor Municipal subordinando-se normativamente a Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional e administrativamente a Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor.

§2º A criação de Agências do Centro do Empreendedor Municipal, se dará

mediante ato do Prefeito, e publicado Diário Oficial do Município - DOM.

Art.18. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES são os constantes, respectivamente, nos Anexos I, II e III integrantes deste Regimento.

Art.19. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Secretaria.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional Diretoria de Desenvolvimento e Inovação
55	01	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento
	05	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
			Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor
			Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos
Coordenadoria de Articulação para Investimentos e Economia Criativa			
54	01	Coordenador	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
	03	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação Núcleo de Gestão de Projetos e Processos
53	06	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos
			Subcoordenadoria de Qualificação
			Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra
			Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal
			Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
			Subcoordenadoria de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
			01
	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	23	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Promoção do Emprego e do Empreendedorismo
			Setor de Qualificação do Empreendedor
			Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento (08)
			Setor de Desenvolvimento Setorial
			Setor de Estudos, Projetos e Planejamento Econômico
			Setor de Incentivo à Economia Criativa
			Setor de Desenvolvimento Comunitário e Fomento à Produção Pesqueira e de Marisco
			Setor de Atendimento e Cálculo
			Setor de Fiscalização
			Setor de Apoio Operacional
			Setor de Educação e Divulgação
			Setor de Apoio Técnico e Jurídico e de Conciliação
			Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos
			08

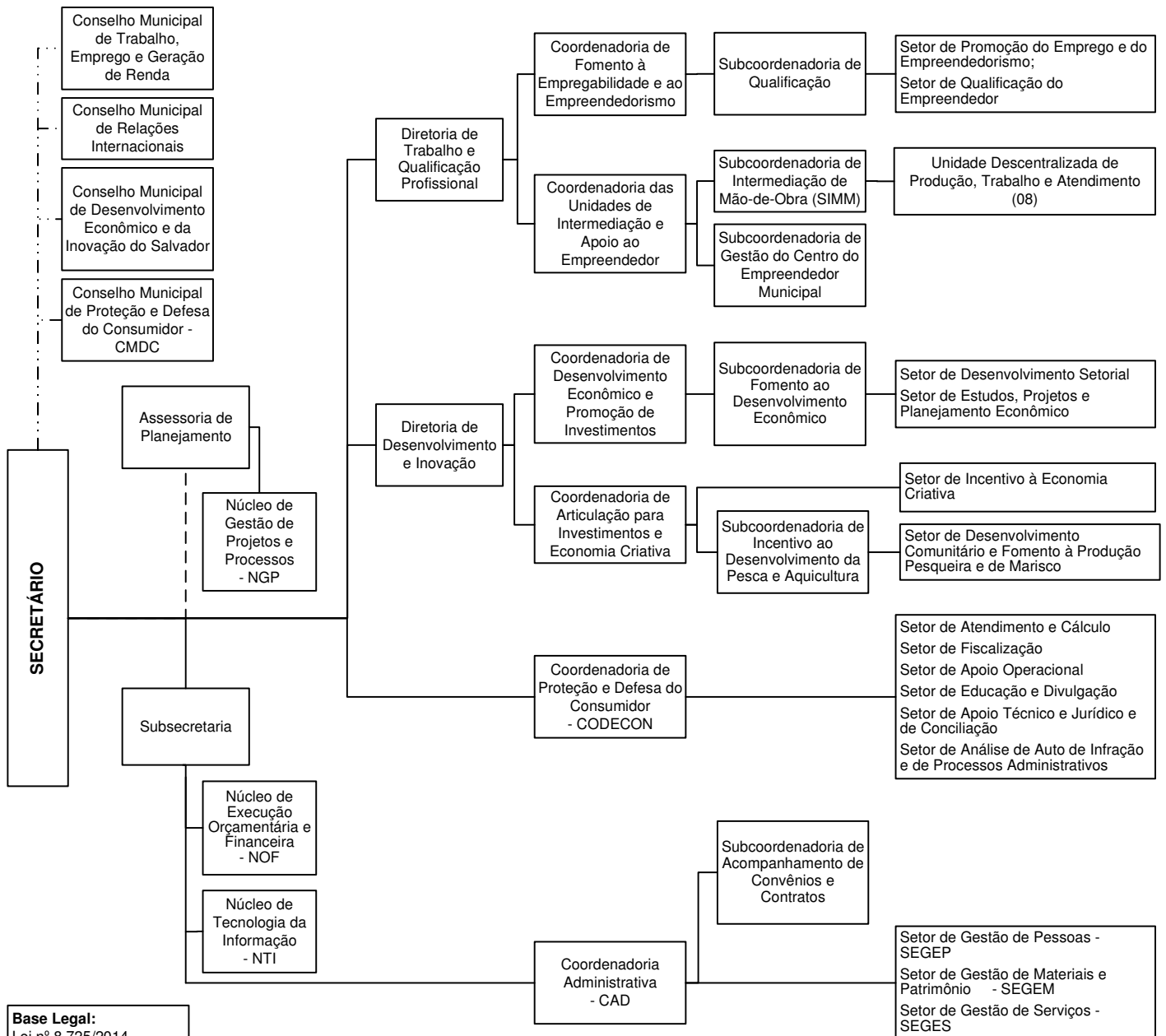


GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Subcoordenadoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos (02)
			Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (03)
			Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal
61	12	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Coordenadoria Administrativa
			Assessoria de Planejamento
			Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
			Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor
			Diretoria de Desenvolvimento e Inovação
			Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos
			Coordenadoria de Articulação para Investimentos e Economia Criativa
			Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
	08	Encarregado	Sector de Atendimento e Cálculo
			Sector de Fiscalização (07)

**ANEXO III
ORGANOGRAMA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO E EMPREGO - SEDES**



Base Legal:
Lei nº 8.725/2014
Decreto nº 25.788/2015

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior - - - - -
Assessoria - - - - -
Subordinação Administrativa - - - - -

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 11 de junho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Estudos, Projetos e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CLEBIR MELO DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Manter a disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2015, à vista do que consta do processo nº 6699/2015-GABP, **PEDRO SOUZA ROCHA**, matrícula 990632, lotado na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador – LIMPURB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA****MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 34806/2015
Interessado: CATARINA FERREIRA LIMA
(Inscrição Municipal nº 601.157-8)

Processo nº: 33640/2015
Interessado: CLAUDIO DE SOUZA FREITAS
(Inscrição Municipal nº 592.047-7)

Processo nº 41614/2015
Interessado: DELZA MARIA SANTOS SILVA
(Inscrição Municipal nº 625.098-0)

Processo nº 30770/2015
Interessado: DIVAL LIMA NEVES
(Inscrição Municipal nº 582.295-5)

Processo nº 41185/2015
Interessado: EDINALVA SILVA
(Inscrição Municipal nº 540.159-3)

Processo nº 21968/2015
Interessado: ELIENE SANTOS DE SOUSA DE AZEVEDO
(Inscrição Municipal nº 592.110-4)

Processo nº 24704/2015
Interessado: HELOISA SOUSA LIMA SILVA
(Inscrição Municipal nº 582.668-3)

Processo nº 41788/2015
Interessado: JANIRA FARIAS DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 618.813-3)

Processo nº 25353/2015
Interessado: JEFERSON MUNDIM DE SOUZA
(Inscrição Municipal nº 618.833-8)

Processo nº 36701/2015
Interessado: JHOVANIA SOUZA SANTOS
(Inscrição Municipal nº 613.824-1)

Processo nº 41780/2015
Interessado: JOSE AUGUSTO ROCHA
(Inscrição Municipal nº 630.258-0)

Processo nº 30881/2015
Interessado: JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS
(Inscrição Municipal nº 561.286-1)

Processo nº 41584/2015
Interessado: JULIETA MORAES DO NASCIMENTO
(Inscrição Municipal nº 568.088-3)

Processo nº 21193/2015
Interessado: LAVINIA BRAGA ALVES DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 573.377-4)

Processo nº 41199/2015
Interessado: LIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA PINHO
(Inscrição Municipal nº 592.135-0)

Processo nº 33216/2015
Interessado: LUCAS CERQUEIRA DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 625.615-5)

Processo nº 32477/2015
Interessado: LUCIANO SANTOS DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 629.873-7)

Processo nº 34789/2015
Interessado: MAICON TRINDADE MARTINS
(Inscrição Municipal nº 625.364-4)

Processo nº 23832/2015
Interessado: MARCELO SOUZA DA CRUZ
(Inscrição Municipal nº 646.518-8)

Processo nº 23303/2015
Interessado: MARCOS ALESSANDRO BATISTA ALVES
(Inscrição Municipal nº 601.176-4)

Processo nº 32364/2015
Interessado: MARIVALDO LIMA RANGEL
(Inscrição Municipal nº 570.973-3)

Processo nº 30474/2015
Interessado: PATRICIA SANTANA DOS SANTOS SILVA
(Inscrição Municipal nº 590.542-7)
Processo nº 25653/2015
Interessado: RADCLIFF PRATES DO NASCIMENTO
(Inscrição Municipal nº 560.043-0)

Processo nº 42332/2015
Interessado: RAUL ROSARIO BOMFIM JUNIOR
(Inscrição Municipal nº 625.434-9)

Processo nº 40348/2015
Interessado: RODRIGO FERREIRA CARDOSO
(Inscrição Municipal nº 592.694-7)

Processo nº 25765/2015
Interessado: ROSÂNGELA DE JESUS
(Inscrição Municipal nº 646.497-1)

Processo nº 41300/2015
Interessado: ROSEMEIRE CASTOR SANCHES
(Inscrição Municipal nº 582.541-5)

Processo nº 31379/2015
Interessado: SAMANTHA GONÇALVES MELO REIS CEO
(Inscrição Municipal nº 630.799-0)

Processo nº 34801/2015
Interessado: SAYONARA CRUZ ANUNCIACÃO SILVA
(Inscrição Municipal nº 570.856-7)

Processo nº 23121/2015
Interessado: TATIANE JESUS DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 620.879-7)

Salvador, 10 de junho de 2015.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal

RETIFICAÇÃO

NOS DESPACHOS FINAIS PUBLICADO NO DOM Nº 6.355 DO DIA 09/06/2015.

Onde se lê:
Processo nº 30753/2014

Leia-se:
Processo nº 30753/2015

Salvador, 11 de junho de 2015.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.****RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 10332/2014 PUBLICADO NO DOM Nº 6.352 DO DIA 02/06/2015.

Onde se lê:
Inscrição Municipal 50.034-7

Leia-se:
Inscrição Municipal 50.043-7

Salvador, 10 de junho de 2015.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal



DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 34526/2013 PUBLICADO NO DOM Nº 6.293 DO DIA 07 A 09/03/2015.

Onde se lê:
(Inscrição Municipal nº 535.468-4)

Leia-se:
(Inscrição Municipal nº 251.502-4)

Salvador, 11 de junho de 2015.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 232462/2014
Interessado: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS
(Inscrição Municipal nº 33.867-2, 175.747-4, 20.919-8 e 24.617-4)

Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a Não Incidência e a remissão da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 21758/2014
Interessado: ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
(Inscrição Municipal nº 139.977-2)

Processo nº: 33201/2015
Interessado: ESPAÇO ESPÍRITA TERESA D'AVILA
(Inscrição Municipal nº 126.220-3)

Processo nº: 51059/2014
Interessado: FERNANDO DE SOUZA CASTRO
(Inscrição Municipal nº 598.613-3)

Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 21528/2015
Interessado: IARA ARAÚJO GONÇALVES
(Inscrição Municipal nº 433.661-5)

Processo nº: 24684/2014
Interessado: MARINALVA ALVES DE SOUZA PALMA
(Inscrição Municipal nº 14.138-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 113795/2014
Interessado: MARINES CARVALHO DAS NEVES BRITO
(Inscrição Municipal nº 703.145-9)

INDEFIRO

Não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 103716/2014
Interessado: ASP - PATRIMONIAL LTDA-EPP
(Inscrição Municipal nº 330.666-6, 415.091-0, 426.778-8, 466.700-0, 466.701-8, 466.702-6, 491.777-4, 515.755-2, 515.756-0, 515.757-9, 515.758-7 e 515.759-5).

Processo nº: 36058/2015
Interessado: CASA VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição Municipal nº 282.983-5)

Processo nº: 122056/2014
Interessado: VF MENDES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
(Inscrição Municipal nº 605.168-5 e 682.025-5)

Salvador, 11 de junho de 2015.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	TEC - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO DUTRA RIBAS
PROCESSO	31183.2014
INSC. IMOBILIÁRIA	489415-4
NL / NFL / AI	NL IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS

EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA EM PARTE DA IMPUGNAÇÃO. A COORDENADORIA DE CADASTROS, ATRAVÉS DO SETOR DE MAPAS E VALORES, PROMOVEU NOVA AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$ 53.800.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS). ACATADA A NOVA AVALIAÇÃO TAMBÉM NO REEXAME NECESSÁRIO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	SYENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROCESSOS	22903/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	230.197-0
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.
CONTRIBUINTE	CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR
INSC. IMOBILIÁRIA	7892-1
PROCESSO N.	21263/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. VALOR VENAL. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA CONFIRMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. ACATADA NOVA AVALIAÇÃO. A COORDENADORIA DE CADASTROS, ATRAVÉS DO SETOR DE MAPAS E VALORES, PROMOVEU AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$15.780.000,00. BASE LEGAL IN SEFAZ/DGMS N 30/2014 E ART. 8º DA PORTARIA 143/2014. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	DEL REY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	309.774-9
PROCESSO N.	20615/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. VALOR VENAL. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA CONFIRMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM FUNÇÃO DA IDADE DO IMÓVEL. BASE LEGAL IN SEFAZ/DGMS N 30/2014 E ART. 8º DA PORTARIA 143/2014. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
INSC. IMOBILIÁRIA	686.767-7
PROCESSO N.	26924/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. VALOR VENAL. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA CONFIRMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. ACATADA NOVA AVALIAÇÃO. A COORDENADORIA DE CADASTROS, ATRAVÉS DO SETOR DE MAPAS E VALORES, PROMOVEU AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$50.067.550,00. BASE LEGAL IN SEFAZ/DGMS N 30/2014 E ART. 8º DA PORTARIA 143/2014. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VOLGA LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	610.227-1
PROCESSO N.	31176/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA CONFIRMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL. ACATADA DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. BASE LEGAL LEI 8.474/2013 E SUAS ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO



PROCESSOS	31521/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	2742-1
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO E O FATOR DE DEPRECIACÃO DA CONSTRUÇÃO EM FUNÇÃO DA IDADE DO IMÓVEL. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.
CONTRIBUINTE	MODULO DE ADM. BAIANA DE CURSOS LTDA.
PROCESSOS	30357/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	276137-8
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
27736/2014	ALOISIO HERMELINO TUDE DE MELO FILHO
23792/2014	ANY LUIZA FREIRE BISCAIA
28601/2014	ANTONIO CARLOS VIEIRA CAETANO
17071/2014	ANTONIO FRANCISCO DAMACENA
12697/2014	ANTONIO PEREZ LAGE
11976/2014	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
17969/2014	ANISIO RAIMUNDO DE JESUS GOMES
9649/2014	ANA ELLA CARVALHO FERREIRA
9921/2014	ANGELA CAMPIONE IN AUGELLO
6770/2014	ANTONIO DA SILVA ANDRADE
6872/2014	ANTONIO DA SILVA ANDRADE
20446/2014	ANTONIO TEOFILO DOS SATOS
30714/2014	ANTONIO LEAL SERRAVALÉ
13203/2014	ANGIOLINA CAMPOS KRACHETE
9524/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
13266/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
9547/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
9529/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
9524/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
20700/2014	ARTHU AUGUSTO DE BARROS MORAIS
12636/2014	ARGEMIRO J J D LORENZO
13142/2014	ARACY LIMA CAMPOS
32300/2014	ARMINDO CARVALHO DE SOUZA
19773/2014	ARIVALDO CARVALHO HORTA
28651/2014	ARLECIO DE ANDRADE OLIVEIRA NETO
9119/2014	ARISTEU SOUZA LIMA
26515/2014	ARLINDO ARGOLO BRAGA
20127/2014	ARMANDO SANTOS VIANA JUNIOR
24709/2014	ASSOCIAÇÃO ATLETICA DA BAHIA
22205/2014	A S P PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
32802/2014	AVELINA MARIA DE SANTANA
10023/2014	HAMILTON CALMON DE AMORIM SOBRINHO
31849/2014	HELOISA PELTIER DE QUEIROZ
8383/2014	HERMIRO ALVES DOS SANTOS

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
14262/2014	HILDENOR LIMA MONTEIRO DA COSTA
27084/2014	HILMARA QUEIROZ DE OLIVEIRA
28635/2014	HERACLITO OLIVEIRA DE MIRANDA
8953/2014	WALDA SOUZA SENA
30745/2014	WALDEMAR JOAQUIM DE BRITO
30746/2014	WALDEMAR JOAQUIM DE BRITO
30734/2014	WALDEMAR JOAQUIM DE BRITO
30737/2014	WALDEMAR JOAQUIM DE BRITO
15288/2014	WALDOMIRO BLANDS REGO
14538/2014	WALNEI SILVA PIMENTA
25324/2014	WALNEY SOUZA MORAES SARMENTO
26806/2014	WASHINGTON CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO
25274/2014	WASHINGTON DANTAS RIBEIRO
25270/2014	WASHINGTON DANTAS RIBEIRO
32321/2014	WASHINGTON LUIZ T. SANTOS
32322/2014	WASHINGTON LUIZ T. SANTO

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	CLAUDIO CECCARELLI
PROCESSOS	32074/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	043.524-3
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.

CONTRIBUINTE	CIVIL CONSTRUTORA LTDA.
PROCESSOS	31.216/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	451.587-0
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.

CONTRIBUINTE	CIVIL CONSTRUTORA LTDA.
PROCESSOS	31.218/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	358.441-0
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.

CONTRIBUINTE	LEIRO POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSOS	34163/2014
INSC. IMOBILIÁRIA	208.953-0
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS



EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PLEITOS PLENAMENTE INSERIDOS NO CTRMS/LEI 7186 DE 2006 EM VIGOR. ACATADO O DESCONTO DE 10% DO RECADASTRAMENTO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/IMPL PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE ARQUIVO.
---------------	---

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
32319/2014	WASHINGTON LUIZ T. SANTOS
32320/2014	WASHINGTON LUIZ T. SANTOS
26528/2014	WALTER ALVES DE ANDRADE
20626/2014	WELITON FERREIRA MENEZES
15893/2014	WELDON DISNARD DA SILVA
20115/2014	WILLIAM VIBRENA DA SILVA
9634/2014	WILMA MARQUES DOS SANTOS
25564/2014	WILMA ESTELLA WICKS CABUS
31765/2014	WILSON DE JESUS SANTOS

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
20524/2014	COSTA ANDRADE EBISA INCORPORADORA 4 SPE LTDA JOELMA SILVA COSTA
29180/2014	EFICIÊNCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA / CELMA PEREIRA DA CRUZ DANTAS
29526/2014	ANA LUCIA XAVIER DO CARMO FREIRE/ MILENA MENESES GALIZA/ MARINALVA MENEZES GALIZA

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 11 de maio de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
28023/2014	TERMAC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA JUTAIR LIMA DOS SANTOS
37976/2014	RAIMUNDO FERNANDO FONTES SANTOS
23413/2014	LUIS ANGEL VAZQUEZ LOPEZ/MARCOS ANTONIO FALÇÃO DA SILVA
14556/2014	BENEDITO BARBOSA/ WEBEN SANTA ROSA DE CASTRO

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 11 de maio de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
34009/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA/ ALCINO OTAVIO NAVARRO DE OLIVEIRA / JOÃO PAULINO NETO
34051/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA /ALCINO OTAVIO NAVARRO DE OLIVEIRA / JOÃO PAULINO NETO
34017/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA ALCINO OTAVIO NAVARRO DE OLIVEIRA / JOÃO PAULINO NETO /
7739/2014	REGINALDO SANTOS NASCIMENTO
7670/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGARÃO DURÃO

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 19 de maio de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
21125/2014	ALBA REGINA PINTO DE AGUIAR ESTEVES LIMA
33857/2014	ALDER NOVAIS VIEIRA
27454/2014	ALOYZIO SOUZA RIBEIRO
20940/2014	ALFREDO ANISIO COSTA
13483/2014	ALBERTO FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI E MARILIA DE ASSIS PITTA
20956/2014	ALFEU PEDREIRA LUEDY
20037/2014	AGNELO SANTOS SANTANA
7343/2014	AGNALDO MOREIRA SANTOS
25193/2014	AMINE REGINA SAMPAIO DARZE
3095/2014	AMILTON FERNANDO GOMES DE JESUS FREITAS
17750/2014	ANTONIO FONTES SANTOS
26792/2014	ANAMELIA DE FATIMA DANTAS BATISTA
20973/2014	ANDREA FIGUEREDO DOS REIS
26466/2014	ANDREA PINHEIRO FERREIRA
9381/2014	ANDREA RICCI
13470/2014	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS
27487/2014	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS
30592/2014	ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA
7250/2014	ANTONIO GILSON COSTA
9942/2014	ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA
18273/2014	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
36543/2014	ANTONIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA
36548/2014	ANTONIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA
18275/2014	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
7160/2014	ANTONIO FERNANDES BARBOSA
7262/2014	ANTONIO MOTA PEREIRA
18609/2014	ANTONIO GUIMARAES DE SANTANA
9508/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
36558/2014	ANTONIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA
26944/2014	ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS
24335/2014	ANTONIO FERNANDO COSTA DO NASCIMENTO
36661/2014	ANTONIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA
31437/2014	ANTONIO JORGE CARLOS
24291/2014	ANA LUCIA MORENO SOUTO
9382/2014	ANGELA MARIA LAURO JESUS DE OLIVEIRA
8576/2014	ANTONIO BISPO DOS SANTOS
21870/2014	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
6996/2014	ANTONIO LUIZ JOAQUIM S. DE AZEVEDO
9529/2014	ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT
16102/2014	ANDRE RAIMUNDO LEITE SILVA
25189/2014	ANETE MARIA COSTA BARRETO
12917/2014	ANA CRISTINA V BOAS DOS SANTOS
17656/2014	ANGELITA DE SANTANA CAMPELLO
18267/2014	ANGELINA CRISPINA JARDIM
20979/2014	ANTONIO TORRES LUEDY JUNIOR
29543/2014	ANTONIO DO NASCIMENTO MENEZES
14560/2014	ANTONIETA JORGE DE GOES
22454/2014	ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
24846/2014	ANTONIO JOSE DE ARAUJO ANDRADE
32499/2014	ANTONIO SERGIO MIRANDA SALES

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
22604/2014	ACYR SOARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
21468/2014	ACKERMANN YEDDO GOMES LEAL
31089/2014	ABILIO GREGORIO DOS SANTOS
16647/2014	ABSOLUTTE HOTEL
30300/2014	ABEILARD JOSE BALEEIRO LIMA
27578/2014	ADALBERTO OLIVEIRA BRITO
12380/2014	ADAUTO OSORIO PREZERES
28097/2014	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS
19360/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
16952/2014	ADRIANA SILVA MIRANDA
22440/2014	ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA
21447/2014	ADNA PEREIRA NONATO
26807/2014	ADONIRAN CORDEIRO LINS
18069/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
7208/2014	ADILSON PEREIRA RODRIGUES
7888/2014	ADILSON OLIVEIRA DE ALMIRANTE
26288/2014	ADEGILSON GOMES DE SOUZA
19391/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
19388/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
19365/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
19376/2014	ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA
27572/2014	ADALBERTO OLIVEIRA BRITO
20584/2014	ADILSON AFONSO DE CASTRO
32544/2014	ADILSON AFONSO DE CASTRO
13210/2014	ARTUR BAGUES FILHO
27445/2014	ALOYZIO SOUZA RIBEIRO
30452/2014	ALEX CARMO CERQUEIRA
16137/2014	ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA
22988/2014	ALICE MARIA DA SILVA PINHEIRO
30493/2014	ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO
7677/2014	ALEXANDRO BARBOSA FERREIRA
20589/2014	ALBINO GOMES CARDOSO
30380/2014	ALEX CARMO CERQUEIRA
26290/2014	ALOYZIO SOUZA RIBEIRO
22532/2014	ALFONSO ALBAN BARRAL
18207/2014	ALCINEIA DE ARAUJO SOUZA
27469/2014	ALOYZIO SOUZA RIBEIRO
18196/2014	ALCINEIA DE ARAUJO SOUZA
13526/2014	ALBERTO CARLOS ASSIS MOREIRA
24253/2014	ALF - PATRIMONIAL LTDA
20785/2014	ALEXANDRO NASCIMENTO SUZART
30400/2014	ALEX CARMO CERQUEIRA
32555/2014	ALINE ALVES MARQUES DA SILVA

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
30431/2014	ALEX CARMO CERQUEIRA
20956/2014	ALFEU PEDREIRA LUEDY
22375/2014	ALOISA SANTOS REIS
22824/2014	ALFREDO FAUSTINO ALVES
30256/2014	ALEX CARMO CERQUEIRA
24287/2014	ALF - PATRIMONIAL LTDA
27641/2014	ALEIXO BELOV

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
25340/2014	G& G PARTICIPAÇÕES E E NEGÓCIOS LTDA / ADAIR ALVES BARRETO
29840/2014	A.J. VIANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ BAVIEIRA VEÍCULOS

Salvador, 11 de junho de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 63345-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1051- 2013 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CAMILA MARIA DE AZEVEDO GUERRA E OUTROS
RELATOR: DIOGO BORGES DA SILVA TELES

EMENTA - ISS PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS BANCÁRIOS CONSTANTES DA LISTA ANEXA À LEI 7186/2006. INCIDÊNCIA. 1. Restou comprovado nos autos que os serviços de itens nº 10.01, 10.05, 15.02, 15.07, 15.08, 15.10, 15.11, 15.12, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, constantes da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7186/2006 sofrem a incidência do ISS. Da mesma forma, não há que se falar em caráter confiscatório da multa prevista e incidente sobre o caso, já que obedece aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Pretensão descabida do Recorrente. 2. Recurso conhecido e improvido. 3. Mantida a decisão pela procedência da NFL. Decisão unanime.

PROCESSO Nº: 77459-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1402- 2013 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): ADEMIR FEIJO DE SOUZA
RECORRENTE: CAMALEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SERGIO COUTO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA ISS. BASE DE CÁLCULO. ESTIMATIVA. DIVERSÃO PÚBLICA. BLOCO CARNAVALESCO. ATIVIDADE DE DIFÍCIL FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. O Poder Executivo pode estabelecer critérios para estimativa da base de cálculo do imposto, quando se tratar de atividade de difícil controle ou fiscalização, ex vi do art. 94 da Lei 7.186/06. 2. Prestação de serviço constante do item 12.15 (desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres) da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006 se sujeita ao regime de estimativa do ISS cuja receita será apurada mediante enquadramento nos códigos constantes na Pauta Fiscal aprovada pelo Decreto n. 17.120/2007 e Portarias 131/2007 e 122/2012. 3. O contribuinte não apresentou documentos fiscais ou contábeis capazes de desconstituir o lançamento **Recurso conhecido e improvido. Decisão por unanimidade, mantida a procedência da NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº



8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 11 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28979-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 880.166-5
RECORRENTE: MIRIAN ALVES DOS REIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30361-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 522.539-6
RECORRENTE: FATOR IMÓVEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTRO
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 11 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33657-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 685.348-0
RECORRENTE: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 25923-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 355-2009 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): RAIMUNDO MACHADO FEITOSA
RECORRENTE: CENTRO EDUCACIONAL SÃO RAFAEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): RICARDO SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR: DIOGO BORGES DA SILVA TELES

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 11 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5188/2011
NFL Nº: 93.2011- ITIV - PRINCIPAL
CONTRIBUINTE: RICARDO CHAVES ALVES
RESPONSÁVEL/RECORRENTE: GRÁFICO EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A) LARA MONIQUE AZEVEDO SILVEIRA
CONSELHEIRO(A) CLARICE ANDRADE SAMPAIO
ADE SAMP

EMENTA - ITIV PRINCIPAL - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MEDIANTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. PARCELAMENTO. INSUFICIÊNCIA DE PAGAMENTO. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DO DISTRATO.

A legislação municipal prevê a incidência antecipada do ITIV mediante assinatura do contrato

de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura, bem como a responsabilidade, na qualidade de substituto tributário, da incorporadora imobiliária, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar. A comprovação de que houve distrato da promessa de compra e venda, sem ocorrência do fato gerador presumido, deve ensejar a revisão do lançamento.

Dá-se provimento ao recurso, julgando improcedente a NFL
Recurso provido. Decisão unânime.

Salvador, 11 de junho de 2015.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 75196-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2891-2007 - IPTU - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE
RELATORA: CLARICE ANDRADE SAMPAIO

EMENTA IPTU. FATOR DE CORREÇÃO. DECRETO nº 9.207/91. INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE LEI FORMAL. ART. 312-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA MULTA.

Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade. A constatação de configuração do suporte fático necessário à incidência da norma referente à aplicação do Fator de Correção do Terreno não caracteriza alteração de critério jurídico. A identificação da sua aplicação demonstra recolhimento a menor, sendo devido o pagamento do montante complementar, com as penalidades cabíveis. Manutenção da decisão de primeira instância pela Procedência da NFL.

Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30558-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 640.679-3
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

EMENTA IPTU/TRSD - PRINCIPAL - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL PARA FIXAR VALOR VENAL DO IMÓVEL O VALOR CORRIGIDO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO OITO ANOS ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

Impossibilidade de modificação do lançamento fiscal regularmente realizado sem que tenha sido demonstrado vício de legalidade no ato administrativo de lançamento. Recurso Ordinário improvido. Mantida a decisão de procedência do lançamento. Decisão unânime.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 11 de junho de 2015.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 61921-2014
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 620-2014 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE: PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SERGIO COUTO DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: JOSE ANTONIO FERREIRA GARRIDO

PROCESSO Nº: 42017-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 697-2013 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO E OUTROS
RECORRENTE: PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SERGIO COUTO DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: JOSE ANTONIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 11 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28517-2014 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 632.908-0
RECORRENTE: DANIEL NASCIMENTO FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29695-2014 - IPTU/TRSD
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 199.073-0
RECORRENTE: BNI PACIFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA.

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 11 de junho 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 223/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 13, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 23.922 de 14 de maio de 2013, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ENSINO
ANA ETELVINA DOS SANTOS PEDREIRA	879397	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HÉLCIO TRIGUEIRO
LILIANE MORAES SILVA DA CONCEIÇÃO	879314	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 224/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, no Decreto nº. 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Deferir a progressão funcional do Nível 1 para o Nível 2 do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, da professora PRISCILA KALIL BUGIA SERVA, matrícula nº 878.898, PR-SMED 7180/2014, desde 27/10/2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 225/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, no Decreto nº. 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Deferir a progressão funcional do Nível 1 para o Nível 3 do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, da Coordenadora Pedagógica ISLANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 879.234, PR-SMED 7359/2014, desde 30/10/2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 352/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/06/2015, o servidor **PERICLES PIRES PEREIRA FILHO**, mat. nº. 980930, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Educação Continuada em Saúde, da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 355/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10434/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **LOIANGUE RIBEIRO FIUZA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 989512, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 356/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10425/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **ANA PAULA SILVA MEDEIROS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 989360, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 357/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10428/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **ARIANE SANTANA SANTOS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 976584, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 358/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10312/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **VENUSE ALVES DOS SANTOS**, Técnica



de Enfermagem, Matrícula N.º 104411, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 359/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10314/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **SANDRA MARIA SANTOS FALCÃO**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 989871, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 360/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10413/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **VALDIANE DE SOUZA SANTOS**, Enfermeira, Matrícula N.º 988694, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 361/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10310/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **KARINE DOS SANTOS FERREIRA**, Enfermeira, Matrícula N.º 988714, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 362/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10315/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **SORAIA DIAS DE ALENCAR**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 989822, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 363/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar de N.º 10499/2014, ante ao ATO DE INDISCIPLINA, artigo 161, I da Lei Complementar 01/91 praticado, resolve aplicar a servidora, **GERLLANE DA PAIXÃO PEREIRA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula N.º 989815, lotada no SAMU, a **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, com base no art. 171, I da citada Lei.

Gabinete da Secretario Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2015.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c

5.204/1996 e em conformidade com o ofício n.º 042/2015, do Instituto Baiano da Paz, resolve publicar a substituição do senhor **RENILDO BARBOSA**, pelo senhor **JUPIRACI BORGES**, como membro do Instituto Baiano da Paz, para representatividade neste Conselho.

Salvador, 28 de maio de 2015.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em conformidade com o ofício GAB n.º 383/2015, resolve publicar os novos membros da Secretaria Municipal de Mobilidade, para representatividade neste Conselho, em substituição a senhora Ilka Vlaida Almeida Valadão.

Titular: Ires Marta Caroso Neiva
Suplente: Isabela Pires Carahy

Salvador, 22 de maio de 2015.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em conformidade com o ofício n.º 0294/2015, da Superintendência de Políticas para Mulheres - GAB-SPM, resolve publicar a substituição da senhora Marinalva Almeida Soares, pela senhora Tereza Cristina Bispo dos Santos, como da Comissão para Construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Salvador, 08 de junho de 2015.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 211/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor Ewandro Andrade Ballalai, matrícula 184, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de junho de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 212/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor André Luiz Alves dos Santos, matrícula 192, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de junho de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 213/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015

e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-25012/2015 V1 em 08/05/2015, referente à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-159,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à NILBAHIA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.612.142/0001-99, com sede na Avenida Jequitaita, nº 169, Loja C, Água de Meninos, para a operação da atividade de Peixaria, localizada na Avenida Jequitaita, nº 169, Loja C, Água de Meninos, coordenadas geográficas 12º57'35,23"S e 38º30'11,21"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter a SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;

III - Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a reparação da grelha da saída do estabelecimento. Apresentar a SUCOM relatório comprobatório com registros fotográficos.

IV - Apresentar a SUCOM no prazo de dias a o Certificado de Viabilidade de Coleta de Resíduos, atualizado, emitido pela LIMPURB;

V - Apresentar a SUCOM anualmente relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado com registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VI - Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos devendo contextualizar a Lei Municipal 8.512/13 (Lei do Lixo de Salvador), devendo encaminhar à SUCOM relatórios anuais com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPGRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de junho de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 214/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-24392/2015 V1 em 06/05/2015, referente à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-160,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à FAS-DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 97.519.709/0001-30, com sede na Avenida Jequitaita, nº 169, Loja B, Água de Meninos, para a operação da atividade de Peixaria, localizada na Avenida Jequitaita, nº 169, Loja B, Água de Meninos, coordenadas geográficas 12º57'35,45"S e 38º30'11,56"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter a SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;

III - Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a instalação de extintores no empreendimento. Apresentar a SUCOM relatório comprobatório com registros fotográficos;

IV - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias a o Certificado de Viabilidade de Coleta de

Resíduos, atualizado, emitido pela LIMPURB;

V - Apresentar a SUCOM anualmente relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado com registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VI - Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos devendo contextualizar a Lei Municipal 8.512/13 (Lei do Lixo de Salvador) e Gestão de Uso da Água, devendo encaminhar à SUCOM relatórios anuais com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPGRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de junho de 2015

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 215/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-23294/2015 V1 em 29/04/2015, referente à Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-161,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à DRS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.259.782/0001-00, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, sala 202, Edif. Cervantes, Comércio, para CONSTRUÇÃO de duas lojas com área total construída de 360,14m², localizada na Avenida Silveira Martins, Via Coletora II, esquina com a Alameda Zulmira Ferreira, Saboeiro, Salvador, Bahia, coordenadas geográficas 12º57'36,06"S e 38º26'59,86"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Manter a SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II - Apresentar a SUCOM no prazo de 90 (noventa) dias a o Certificado de Viabilidade de Coleta de Resíduos, emitido pela LIMPURB;

III - Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição-PGRCD, devendo encaminhar semestralmente à SUCOM os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

IV - Não realizar carga e descarga de materiais ou resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso (das 07h às 09h; 17h às 19h), devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos;

V - Preferenciar plantio de espécies nativas no projeto paisagístico do empreendimento;

VI - Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos devendo contextualizar a Lei Municipal 8.512/13 (Lei do Lixo de Salvador) e Gestão de Uso da Água, devendo encaminhar à SUCOM relatórios anuais com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPGRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.



Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de junho de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 206/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria nº. 056/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 21 a 23/02/2015, alterada pela Portaria nº159/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 08/05/2015, apure as irregularidades constantes do Processo nº. 8679/2015, suprimindo-o do conteúdo constante da Portaria nº 136/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 15/04/2015, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº208/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto subterrâneo da Avenida Heitor Dias**, solicitação feita através do Processo nº. 43.243 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto subterrâneo da **Avenida Heitor Dias**, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

Etapla I - Iniciando na Avenida Barros Reis, seguindo até a sua interseção com a Rua Eufrosina Miranda, lado direito do sentido assim definido.

Etapla II - Na Avenida Heitor Dias, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Eufrosina Miranda e a Rua Carrossina (Rua da Roseira), lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 15 de junho de 2015, no período noturno entre 21:00h e 05:00h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§ 6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da

TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM no Processo nº. 43.243 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº212/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento "**3º ETAPA DO CAMPEONATO BAIANO DE TRIATHLON**", promovido pela Federação Baiana de Triathlon - FEBATRI, conforme solicitação feita através do expediente nº168832, e licenciamento SUCOM nº25013/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no bairro Comércio, no **dia 28 de junho de 2015, das 06:00 às 12:00:**

I - Interdição da pista do lado direito da Av. da França, no trecho compreendido entre a Rua Estado de Israel e o Centro Náutico da Bahia;

II - Interdição do tráfego de veículos, na Av. Lafayette Coutinho / Av. Contorno, sentido Vale do Canela, no trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e o Solar do Unhão;

III - Desvio do tráfego de veículos, da Av. Lafayette Coutinho / Av. Contorno, sentido Mares (defronte ao 2º Distrito Naval), para a Rua da Conceição da Praia;

IV - Os veículos em geral provenientes da Av. da França com destino à Av. Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela) terão como opção de tráfego as seguintes vias: Av. da França (pista da esquerda), Praça da Inglaterra, Rua Pinto Martins, Ladeira da Montanha, Rua Carlos Gomes, Av. Sete de Setembro, Largo do Campo Grande, Av. Reitor Miguel Calmon;

V - O promotor do evento ficará responsável pela sinalização viária, com acompanhamento técnico da equipe de sinalização da TRANSALVADOR, conforme artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VI - Os obstáculos utilizados na área do evento deverão ser retirados pelo promotor do mesmo até às 12:00.

Art. 2º. A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

Art. 3º. O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, deve ser solicitado pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 4º. O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.



Art. 5º. O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

Art. 6º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 7º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 215/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 08/05/2015, a servidora **ÉLIDA MARIA FONSECA SANTOS DE ARRUDA MARTINS**, matrícula nº 2227575, para exercer a Função de Confiança de Encarregado Grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 216/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUCIANO SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula nº. **223508** para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Antônio Alves Neco**, matrícula nº. 223020, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 217/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRCIO SANTOS SANTANA**, matrícula nº. **223789** para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Erasmão Ribeiro de Andrade Sobrinho**, matrícula nº. 223775, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 218/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO**, matrícula nº. **223736** para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Nilton de Almeida Reis**, matrícula nº. 223545, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 219/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº. 222189, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Liberação de Veículos Removidos, da

Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Antônio Sampaio Venancio**, matrícula nº. 222144, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 220/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **GILSON BOUÇAS NASCIMENTO MIRANDA**, matrícula nº. 223609, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Pedro Pereira dos Santos Filho**, matrícula nº. 222173, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 221/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RENATO SANTOS SILVA**, matrícula nº. 223704, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Liberação de Veículos Removidos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Paulo José Teixeira de Queiroz**, matrícula nº. 223646, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 222/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIAS SANTOS DE JESUS**, matrícula nº. 223548, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Everaldo Nascimento da Silva**, matrícula nº. 223581, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº223/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da **"MEIA MARATONA DA BAHIA"**, promovida pela Dos Anjos Serviços Especializados Para Eventos LTDA-ME., com o apoio técnico da Federação Baiana de Atletismo - FBA, **no dia 14 de junho de 2015**, conforme solicitação feita através da CLE / SIGS nº29533/2015, e expediente nº169149,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos da Av. Octávio Mangabeira - Orla (trecho compreendido entre os bairros da Pituba e Piatã):

I - Interdição do tráfego de veículos, **das 04:00 às 12:00**, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, trecho compreendido entre o retorno em frente ao Restaurante Bambara e o retorno próximo ao SESC - Piatã;

II - Interdição do tráfego de veículos, **das 06:30 às 08:30**, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Pituba, trecho compreendido entre a Av. Simon Bolívar e o retorno em frente ao Restaurante Bambara;

III - Os veículos em geral, provenientes da Pituba, sentido Itapuã, terão como opção de tráfego as seguintes vias: Rua Arthur de Azevedo Machado - Costa Azul, Avenida Tancredo Neves, Avenida Luis Viana, Avenida Orlando Gomes, Avenida Octávio Mangabeira...

IV - Os Veículos em geral provenientes dos bairros situados na extensão da Orla da Av. Octávio Mangabeira (Jardim de Alah à Piatã), sentido Pituba, com destino à Itapuã deverão utilizar como opção de tráfego a Av. Luis Viana...



Art. 2º. Fica o promotor do evento responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 03 (três) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)**, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 3º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - Deferida

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
20509/2015	CARLOS AUGUSTO PINHEIRO	3º

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
32341/2015	CÉLIA MARIA FREAZA MAZZA	4º, 5º E, 6º
16943/2015	CLAUDIO SIMAS NOBRE	3º
17905/2015	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO	3º
21144/2015	FLORILENA LISBOA FERNANDES	7º
16520/2015	JAIRO ALBINO DOS SANTOS	3º
6160/2015	LUCIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	3º
53135/2014	LUIZ CEZAR BOMFIM PASSOS	7º
21158/2015	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO	3º
91910/2014	PAULO SÉRGIO DE SOUZA SILVA	3º
15782/2015	RAMON AUGUSTO CARREGOSA DO VAL	2º
16318/2015	VIRGILIO JOSÉ DE AZEVEDO NETO	3º
16704/2015	VLADIMIR SOARES SANTOS	3º

Em, 10 de junho de 2015.

MARCELO GARCIA
Diretor

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico N.º: 007/2015

Processo N.º: 121.993/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes) de Sistema de Vigilância Eletrônica -CFTV/IP

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP	ÚNICO	R\$ 232.850,00

Valor Total da Licitação: R\$ 232.850,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais);

Data da Homologação: 26/05/2015.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global para o Lote.

Salvador, 26 de maio de 2015.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL

Onde se lê:

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.015.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 000

Leia-se:

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.001.1168

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 000

Salvador, 12 de Junho de 2015.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio - DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2015

DISPENSA N.º: 061/2015

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Monteiro, nº 52, térreo, 1º e 2º pavimento - Liberdade

LOCADORA: Genilda Carina dos Santos

REPRESENTANTE LEGAL: Antenor Matos de Santana

CPF: 061.870.215-68

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 05/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.36	001

Salvador, 11 de junho de 2015

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 12/2015, publicado no DOM N.º 6.354 do dia 04 a 08 de Junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 078/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 1199/2015-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 30/06/2015 até às 13:00 horas do dia 01/07/2015

Abertura das Propostas: 01/07/2015 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/07/2015 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 11 de junho de 2015

JOSE EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 01/2015 - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar reforma e serviços de engenharia no 3º Centro de Saúde Prof. Bezerra Lopes (Distrito Sanitário Liberdade), situado na Rua Lima e Silva,



n.º 274, Bairro da Liberdade, nesta Cidade do Salvador-BA, compreendendo: 1. Revisão completa do sistema de detecção, alarme e prevenção contra incêndio, com apresentação de laudos técnicos fornecidos pela empresa; 2. Serviços de revisão elétrica da unidade, incluindo circuitos, quadros, luminárias, tomadas, ar condicionado, etc.; 3. Revisão completa na subestação de energia; 4. Serviços hidráulicos (inclusive louças e metais) e de esgoto e 5. Esquadrias, vidros e portas.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30/06/2015 às 15:00 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações" ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru, Mezanino, Sala da Subcoordenadoria de Bens e Materiais Móveis, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos para participação no certame deverão ser entregues até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas - 26/06/2015, conforme consta no Edital.

Salvador, 10 de junho de 2015.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 30/05/2015 n.º 6.321 pag. 18 relativo ao Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico 007/2015.

Onde se lê:

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2015

Leia-se:

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 011/2015

Salvador, 11 de Junho de 2015.

LUCAS VINICIUS GOMES DÓREA
Presidente da COSEL

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

PROCESSO N.º 300/2015.

EMPRESA: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

CNPJ: 61.600.839/0005-89.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para atuar como agente de integração na realização de Programas de Estágio a estudantes.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, natureza da despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2015.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 10 de junho de 2015.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

PROCESSO N.º 301/2015.

EMPRESA: PETI FARM Comércio e Produtos Agropecuários - EIRELI - ME.

CNPJ: 14.131.848/0001-64.

OBJETO: Aquisição de Ração para Cães.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, natureza da despesa 3.3.90.30 Material de Consumo - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de junho de 2015.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 11 de junho de 2015.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Processo GABP n.º. 2060/2015

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J: 13.927.801/0001-49

Contratada: Claro S/A.

C.N.P.J: 40.432.544/0001-47

Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados, para atender ao GABP, referente ao mês de maio de 2015.

Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Fonte: 000 - Tesouro

Valor Global: R\$ 408,71 (quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

Parecer n.º 38/2015-RPGMS/GABP.

Data autoriza: 11 de junho de 2015.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 11 de junho de 2015.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

AFM: 2015002889

Processo: 5395/2013

NE: 000177

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.33.90.39 Fonte 000

Valor: R\$ 29.594,60 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

AFM: 2015002887

Processo: 5395/2013

NE: 000174

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.33.90.30 Fonte 000

Valor: R\$ 332,80 (Trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

AFM: 2015002888

Processo: 5395/2013

NE: 000175

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.44.90.52 Fonte 000

Valor: R\$ 2.960,00 (Dois mil e novecentos e sessenta reais)

CASA CIVIL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2015001963

Processo: 3067/2014

NE: 000144

Contratada: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 13.181.572/0001-66

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.33.90.30 Fonte 000

Valor: R\$ 229,70 (Duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

AFM: 2015002885

Processo: 5395/2013

NE: 000176

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.44.90.52 Fonte 000

Valor: R\$ 5.448,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

AFM: 2015001535

Processo: 5395/2013

NE: 000124

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Material de Informática

Dotação Orçamentária: 2001.44.90.52 Fonte 000

Valor: R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)

Salvador, 10 de Junho de 2015.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO

Coordenador Administrativo -Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2015

Processo nº 094/2015 - PGMS.

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes Ltda.

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Objeto: Aquisição de 100 unidades de certificados digitais do tipo e-CPF (A3) com dispositivos TOKENS USB para armazenamento.

Valor Total: 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 04.122.015.2001; Elemento de Despesa - 3.3.90.39;

Fonte - 000

Data da Assinatura: 28.04.2015.

Assinam: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradora Geral/PGMS

Vinicius Vieira de Souza - SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes Ltda.

Salvador, 29 de abril de 2015.

PAULO PINHEIRO

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2015

CONTRATO Nº 061/2015

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Monteiro, nº 52, térreo, 1º e 2º pavimento - Liberdade

LOCADORA: Genilda Carina dos Santos

REPRESENTANTE LEGAL: Antenor Matos de Santana

CPF: 061.870.215-68

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.36	001

Salvador, 11 de junho de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DLP

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2015

PROCESSO Nº 175/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.316,32 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 10 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

PROCESSO: 1082/2015

OBJETO: prorrogar por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva, para atender a demanda da SEFAZ.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF sob n.º 00.895.371./0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
SEFAZ	2001	3.3.90.39	0100	R\$ 3.120,00

Salvador, 10 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 320/2015

CONTRATO: 032/2010

OBJETO: reajuste contratual e descentralização do pagamento

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

LOCADORES: José Amorim dos Santos e Sra. Renilda Teixeira Amorim dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2015

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.36	001	8.896,85

Salvador, 11 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 020/2015

PROCESSO: 4879/2014

OBJETO: Registro de Preços de eletrodoméstico.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 64/2015

CONTRATADO: MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 05.686.544/0001-72

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1184		
	04.122.001.1185		
	04.122.001.1187		
04.244.014.1521			
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	22.451.004.1001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
22.451.018.2033			
22.451.018.2217			
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2205		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2239		
	08.243.023.2241		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.033.2255		
	04.212.033.2256		
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 009 024 050
	04.126.015.2504		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
SECSIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	04.126.015.2504		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	18.541.004.1041		
	18.541.003.1042		
	18.451.020.1183		
	18.541.003.2036		
	18.541.003.2040		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
18.541.020.2181			
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	23.695.007.1268		
	23.695.007.2269		
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2142		
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.011.1175		
	04.122.033.1258		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
	04.122.001.1342		
	04.122.001.2159		
	04.122.001.2160		
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	15.452.006.2230		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	15.452.005.2234		
	15.452.018.2248		
	15.422.018.2249		
	15.422.018.2250		
	15.452.018.2251		
	18.542.005.2275		
	04.122.015.2001		
	15.452.005.1164		
	15.452.005.1169		
	15.452.005.1170		
	15.452.005.2167		
	15.452.005.2171		
	15.452.018.2172		
15.452.018.2173			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 024 028 029
	04.126.015.2504		
	14.334.035.1309		
	08.422.035.1310		
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.334.035.2311		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	14.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
	08.241.014.1337		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2323		
08.244.035.2329			
08.244.014.2334			
08.244.014.2340			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.422.034.1271		
SEMUT	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000
	16.482.018.1075		
	16.482.018.2069		
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2057		
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.126.003.1189		
	15.127.003.1192		
SMED	27.122.015.2001	4.4.90.52	000 001 004 022 024
	27.812.017.1111		
	27.812.017.1113		
	27.812.017.1120		
	27.812.017.2119		
	27.812.017.2121		
	12.122.015.2001		
	12.361.009.1126		
	12.365.010.1132		
	12.361.010.1139		
	12.361.009.2128		
	12.365.010.2134		
	12.367.031.2143		
	12.361.031.2144		
12.361.031.2145			
12.361.031.2151			
12.126.031.2152			
12.361.031.2228			
SMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	002 014 023
	10.302.011.1105		
	10.302.011.1107		
	10.302.011.1114		
	10.302.011.1117		
	10.302.011.1118		
	10.126.026.2084		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2093		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
10.305.029.2103			
10.302.011.2106			
10.302.011.2108			
10.302.011.2109			
10.302.012.2112			
10.302.011.2116			
10.302.013.2122			
SUCOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	15.512.018.2273		
SUSPREV	06.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	26.453.004.1006		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1008		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		
	26.453.004.1046		
	26.453.021.1047		
	26.453.021.1048		
	26.122.004.2012		
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	26.453.021.2051		
26.453.021.2053			

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTÔNIO ALVES FILHO
MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	U.M	PREÇO UNITÁRIO
01	100003689	LAVADORA DE ROUPAS 10KG	UN	420,64

Salvador, 26 de maio de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 033/2015

PROCESSO: 281/2015

OBJETO: Registro de Preços de utensílios para copa e cozinha.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 82/2015

CONTRATADO: VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA

CNPJ: 10.947.441/0001-59

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	08.244.039.1347		
	08.243.039.1348		
	04.121.001.1352		
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.033.2255		
	04.212.033.2256		
	04.122.015.2508		
	04.122.015.2001		
GABVP	04.126.015.2504	4.4.90.52	000
	04.122.033.2179		
	04.122.033.2179		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	23.695.008.2257		
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1254		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	23.695.008.1265		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2142		
	04.122.033.2142		
SEMAN	22.122.015.200	4.4.90.52	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2033		
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
	04.122.033.1262		
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	04.126.015.2504		
	26.453.004.1006		
	26.453.020.1207		
	26.451.020.1208		
15.451.020.1209			
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	15.452.005.2234		
	15.452.018.2248		
	15.452.018.2250		
	15.452.018.2251		
	04.122.015.2001		
	15.452.018.2173		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001511 - FORNO MICROONDAS 30 LITROS	UN	356,53
02	100003776 - SUPORTE PARA MICROONDAS	UN	30,00

Salvador, 26 de maio de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 051/2015****PROCESSO: 5571/2014****OBJETO:** Registro de Preços de equipamentos de copa e cozinha industrial.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 107/2015****CONTRATADO: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.****CNPJ:** 05.635.293/0001-05**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.200 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA
GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001377 - CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 7 LITROS	UN	571,50
02	100001378 - CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 10 LITROS	UN	592,78

Salvador, 29 de maio de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 069/2015

PROCESSO: 187/2015

OBJETO: Registro de Preços de peças e acessórios para instrumentos musicais.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 117/2015

CONTRATADO: LB ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.



CNPJ: 09.043.129/0001-51

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.200 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMP5	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
	14.422.024.2058		
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	26.453.021.1048		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
	15.452.020.1203		
	15.452.020.1206		
	15.126.001.1353		
SUCOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	15.451.003.1020		
SUSPREV	06.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	26.453.021.2052		
	26.453.021.2053		
	26.453.021.2054		
	26.453.021.2055		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

GESSICA CARVALHO DOS SANTOS
LB ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100000070 - MICROFONE TIPO DINÂMICO, PROFISSIONAL	UN	152,16
02	100000319- PEDESTAL DE APOIO PARA MICROFONE	UN	55,83
03	100002646- MICROFONE SEM FIO	UN	600,00

Salvador, 26 de maio de 2015.

KAIO INICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 069/2015

PROCESSO: 187/2015

OBJETO: Registro de Preços de peças e acessórios para instrumentos musicais.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 118/2015

CONTRATADO: CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP

CNPJ: 52.586.013/0001-98

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	08.244.039.1347		
	08.243.039.1348		
	04.121.001.1352		
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 050			
	04.126.015.2504					
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000			
	04.126.015.2504					
	04.122.005.1218					
	04.122.005.1220					
	04.122.005.2219					
	04.122.005.2221					
	04.122.033.2255					
	04.212.033.2256					
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000			
	04.126.015.2504					
	04.122.033.2179					
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050			
	04.126.015.2504					
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090			
	04.122.001.1342					
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050			
	09.122.033.1299					
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050			
	23.695.008.2300					
	23.695.008.2301					
	04.126.015.2504					
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000			
	18.542.005.2275					
	18.541.003.1034					
	18.541.005.1038					
	15.452.005.1235					
	18.542.005.1274					
SECULT	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 024			
	23.695.008.2257					
	13.126.015.2504					
	23.695.008.1254					
	23.695.008.1346					
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024			
	15.422.018.2249					
	23.695.007.2269					
	08.334.035.2311					
	04.126.015.2504					
	23.695.008.1265					
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090			
	04.126.015.2504					
	04.129.002.1127					
	04.129.002.1130					
	04.122.002.1131					
	04.129.002.1133					
	04.129.002.1137					
	04.122.033.1140					
	04.122.033.2142					
	SEMAN			22.122.015.200	4.4.90.52	000
				22.451.018.2027		
22.451.018.2028						
22.451.018.2029						
22.451.018.2033						
22.451.018.2217						
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090			
	04.126.015.2504					
	04.122.001.1162					
	04.122.001.1163					
	04.122.001.1165					
	04.122.001.1166					
	04.122.001.1168					
	04.122.033.1259					
	04.122.033.1262					
	SEMOB			15.122.015.2001	4.4.90.52	000
				26.453.021.2049		
26.453.021.2050						
04.126.015.2504						
26.453.004.1006						
26.453.020.1207						
26.451.020.1208						
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017			
	04.126.015.2504					
	15.452.006.2231					
	15.452.006.2233					
	15.452.005.2234					
	15.452.018.2248					
	15.452.018.2250					
	15.452.018.2251					
	04.122.015.2001					
	15.452.018.2173					



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 029
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.122.015.2504		
	08.422.035.1310		
	27.812.017.2121		
	27.812.017.1113		
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.422.035.1310		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2323		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOMÁRIO ALBERTO SANAJOTTI
CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100002641 - CAIXA AMPLIFICADORA	UN	1.371,00

Salvador, 26 de maio de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 123/2015**

EMPRESA: SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA-ME

PROCESSO: 2820/2014

CONTRATO: 163/2014

OBJETO: ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.126.036.1314		050
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 124/2015

EMPRESA: LÊDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LAGO,
PROCESSO: 3208/2014
CONTRATO: 179/2014
OBJETO: FERRAMENTAS MANUAIS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 034/2015****PROCESSO: 5071/2014****OBJETO:** Registro de Preços de produtos alimentícios.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 125/2015****CONTRATADO: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ:** 66.476.052/0001-47**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ FERREIRA LIMA
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200011993 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	1,95
02	200001933 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	3,13
03	200013789 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1	KG	2,24

Salvador, 28 de maio de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 126/2015

EMPRESA: VEDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

PROCESSO: 3207/2014

CONTRATO: 171/2014

OBJETO: FERRAMENTAS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.015.2508		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
	22.451.015.1520		
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
04.122.015.2001			
15.452.018.2173			
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 034/2015****PROCESSO: 5071/2014****OBJETO:** Registro de Preços de produtos alimentícios.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 127/2015****CONTRATADO:** COMERCIAL SUPER PREÇOS ONLINE LTDA-EPP**CNPJ:** 21.250.321/0001-14**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2015.**ASSINAM:**

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDILSON DOS SANTOS
COMERCIAL SUPER PREÇOS ONLINE LTDA-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200011991 - AÇÚCAR CRISTAL 1KG	KG	1,62

Salvador, 28 de maio de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 128/2015**EMPRESA:** GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA**PROCESSO:** 3109/2014**CONTRATO:** 166/2014**OBJETO:** IMPRESSOS GRÁFICOS**AMPARO LEGAL:** 8.666/93 E 4.484/92**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 09/06/2015**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 129/2015

EMPRESA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PROCESSO: 1963/2014
CONTRATO: 169/2014
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 130/2015

EMPRESA: SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

PROCESSO: 2779/2014

CONTRATO: 164/2014

OBJETO: CONTAINER

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 131/2015

EMPRESA: REGINALDO GONÇALVES DAS MERCÊS - ME

PROCESSO: 2976/2012

CONTRATO: 159/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2510		
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2001		
GABP	04.126.015.2504	3.3.90.30	000
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.015.2508		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
SEFAZ	04.126.015.2504	3.3.90.30	000
	08.334.035.1309		
	04.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
SEMAN	04.122.002.1131	3.3.90.30	000
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		
	22.122.015.2001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
SEMGE	22.451.018.2217	3.3.90.30	000
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
	22.451.015.1520		
	04.122.015.2001		
	15.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
SEMOP	15.452.006.2231	3.3.90.30	000 017
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
	15.452.018.2173		
	27.812.017.1113		
SEMPS	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
08.244.014.1330			
SEMUR	08.244.014.1331	3.3.90.30	000
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
	08.241.014.1337		
	08.243.039.1354		
	08.243.035.1312		
SINDEC	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
SINDEC	14.422.034.2223	3.3.90.30	000
	14.422.034.2225		
	16.122.015.2001		
	16.482.018.2069		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 132/2015

EMPRESA: AFIX BRASIL TECNOLOGIA EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

PROCESSO: 2976/2012

CONTRATO: 156/2014

OBJETO: MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.014.1242		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SEDIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
10.304.029.2100			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2015

EMPRESA: ÓBVIO SOLUÇÕES EM TI E TELECOM LTDA - ME

PROCESSO: 2976/2012

CONTRATO: 155/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
13.392.022.2296			
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
04.122.005.2221			
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
	15.452.018.2173		
	27.812.017.1113		
08.122.015.2001			
08.243.035.2308			
08.126.015.2504			
08.126.015.2504			
08.122.015.2001			
08.244.035.2321			
08.244.035.2322			
08.244.035.2323			
08.306.035.2327			
08.244.035.2329			
08.244.014.2334			
08.244.014.2340			
08.244.035.2341			
08.244.035.1318			
08.241.035.1319			
08.306.035.1325			
08.244.014.1330			
08.244.014.1331			
08.244.014.1332			
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
14.422.034.2223			
14.422.034.2225			
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
	10.305.029.2103		
	10.303.030.2104		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	15.122.015.2001		
	15.451.018.1282		
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
	06.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
SUSPREV	06.182.006.1061	3.3.90.30	000
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 134/2015

EMPRESA: JULIANA LEITE GAMA

PROCESSO: 3194/2013

CONTRATO: 153/2014

OBJETO: MATERIAIS CÍVICOS ESPORTE E LAZER

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 135/2015

EMPRESA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA

PROCESSO: 3194/2013

CONTRATO: 154/2014

OBJETO: MATERIAIS CÍVICOS ESPORTE E LAZER

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
	SECULT		
13.126.015.2504			
23.695.008.1346			
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
	SEFAZ		
04.126.015.2504			
04.129.002.1127			
04.129.002.1130			
04.122.002.1131			
04.129.002.1137			
04.122.033.1140			
04.122.033.2141			
04.122.033.2142			
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029			
	08.122.015.2001					
	08.243.035.2308					
	08.126.015.2504					
	08.126.015.2504					
	08.122.015.2001					
	08.244.035.2321					
	08.244.035.2322					
	08.244.035.2323					
	08.306.035.2327					
	08.244.035.2329					
	08.244.014.2334					
	08.244.014.2340					
	08.244.035.2341					
	08.244.035.1318					
	08.241.035.1319					
	08.306.035.1325					
	08.244.014.1330					
	08.244.014.1331					
	08.244.014.1332					
08.244.014.1333						
08.244.014.1335						
08.242.014.1336						
08.241.014.1337						
08.243.039.1354						
08.243.035.1312						
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000			
	14.422.014.1215					
	14.422.034.1224					
	14.422.014.2216					
	14.422.034.2222					
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000			
	16.482.018.2069					
	SMED			12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
				04.126.015.2504		
12.361.031.2145						
12.361.031.2147						
12.366.031.2148						
12.366.031.2149						
12.361.031.2151						
12.365.031.2193						
12.361.031.2194						
12.366.031.2195						
12.361.031.2196						
12.361.031.2197						
12.365.031.2198						
10.361.031.2228						
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014			
	10.243.039.1350					
	10.302.026.2083					
	10.126.026.2084					
	10.128.026.2085					
	10.122.026.2086					
	10.301.027.2087					
	10.301.027.2088					
	10.301.027.2089					
	10.302.028.2090					
	10.302.028.2091					
	10.305.028.2092					
	10.302.028.2094					
	10.302.028.2096					
10.304.029.2097						
10.305.029.2098						
10.304.029.2099						
10.304.029.2100						
10.305.029.2101						
10.305.029.2102						
10.305.029.2103						
10.303.030.2104						
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000			
	04.126.015.2504					
	14.244.014.1005					
	14.244.014.1011					
	14.244.014.2015					
	14.422.024.2056					
14.422.024.2057						
14.244.014.2355						
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000			
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050			
	15.451.018.1282					
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000			
	04.126.015.2504					
	06.182.006.1061					
	06.182.006.2060					
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050			
	26.453.021.2053					
	26.453.004.1007					
	26.451.004.1014					

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 136/2015**

EMPRESA: AZZUX COMERCIAL LTDA

PROCESSO: 3092/2012

CONTRATO: 149/2014

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 137/2015

EMPRESA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
PROCESSO: 3092/2012
CONTRATO: 148/2014
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
06.182.006.2062			
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 138/2015

EMPRESA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO: 3092/2012

CONTRATO: 147/2014

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.014.1242		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
10.304.029.2099			
10.304.029.2100			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
06.182.006.2062			
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 139/2015

EMPRESA: JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME

PROCESSO: 3603/2013

CONTRATO: 142/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2510		
EGM/SEMGE	04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
13.392.022.2296			
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2001		
GABP	04.126.015.2504	3.3.90.30	000
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
18.541.003.2043			
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
	15.452.018.2173		
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
14.422.034.2223			
14.422.034.2225			
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	SUCOP	15.122.015.2001	000
		15.451.018.1282	050
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 140/2015

EMPRESA: POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA - EPP
PROCESSO: 3603/2013
CONTRATO: 141/2014
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
08.243.014.1199			
FGM	08.243.014.1210	3.3.90.30	000 010 050 051
	08.243.014.1242		
	13.122.015.2001		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
FMLF	13.392.022.2295	3.3.90.30	000 050
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
GABP	13.392.022.1293	3.3.90.30	000
	04.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	04.122.033.2179	3.3.90.30	050
	15.122.015.2001		
PGMS	04.126.015.2504	3.3.90.30	000 090
	04.122.015.2001		
PREVIS	04.122.001.1342	3.3.90.30	003
	09.122.015.2001		
SALTUR	09.241.033.2306	3.3.90.30	000
	23.122.015.2001		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 141/2015

EMPRESA: CE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

PROCESSO: 3603/2013

CONTRATO: 140/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
	12.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.30	001 015
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
10.304.029.2097			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	15.451.018.1282		
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 142/2015

EMPRESA: IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME

PROCESSO: 3603/2013

CONTRATO: 139/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAI VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 143/2015

EMPRESA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

PROCESSO: 3775/2013

CONTRATO: 112/2014

OBJETO: MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
14.422.024.2056			
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
06.182.006.2062			
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 144/2015

EMPRESA: CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA

PROCESSO: 4702/2013

CONTRATO: 135/2014

OBJETO: FERRAMENTAS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.014.1242		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
04.122.033.2142			
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
14.422.034.2225			
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
	14.244.014.2355		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2015**EMPRESA: CE-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME****PROCESSO: 4701/2013****CONTRATO: 136/2014****OBJETO: FERRAMENTAS E FERRAGENS****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2510		
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2001		
GABP	04.126.015.2504	3.3.90.30	000
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.015.2508		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
14.422.034.2225			
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
	10.305.029.2103		
	10.303.030.2104		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	15.122.015.2001		
	15.451.018.1282		
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
	06.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
SUSPREV	06.182.006.1061	3.3.90.30	000
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 146/2015

EMPRESA: IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME
PROCESSO: 4701/2013
CONTRATO: 137/2014
OBJETO: FERRAMENTAS E FERRAGENS
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2510		
EGM/SEMGE	04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
08.243.014.1199			
FGM	08.243.014.1210	3.3.90.30	000 010 050 051
	08.243.014.1242		
	13.122.015.2001		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 147/2015

EMPRESA: CE-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
PROCESSO: 6773/2013
CONTRATO: 134/2014
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		
	SEMAN		
22.451.018.2027			
22.451.018.2028			
22.451.018.2029			
22.451.018.2030			
22.451.018.2033			
22.451.018.2217			
15.512.018.2273			
15.451.018.2279			
22.451.004.1001			
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
	SMED		
04.126.015.2504			
12.361.031.2145			
12.361.031.2147			
12.366.031.2148			
12.366.031.2149			
12.361.031.2151			
12.365.031.2193			
12.361.031.2194			
12.366.031.2195			
12.361.031.2196			
12.361.031.2197			
12.365.031.2198			
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
10.305.029.2098			
10.304.029.2099			
10.304.029.2100			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	15.451.018.1282		
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 148/2015**

EMPRESA: CE-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
 PROCESSO: 4357/2013
 CONTRATO: 129/2014
 OBJETO: ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL
 AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMP5	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAI VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 149/2015

EMPRESA: EDIOURO GRÁFICA E EDITORA LTDA

PROCESSO: 5218/2013

CONTRATO: 115/2014

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
14.422.024.2056			
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
06.182.006.2062			
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 150/2015

EMPRESA: SEGGRAF IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

PROCESSO: 5218/2013

CONTRATO: 114/2014

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.014.1242		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
04.126.015.2504			
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
04.122.033.2142			
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
15.451.018.2279			
22.451.004.1001			
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
04.122.015.2001			
15.452.018.2173			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2015

EMPRESA: HESAL PLÁSTICOS LTDA-ME

PROCESSO: 3775/2013

CONTRATO: 109/2014

OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	04.122.015.2510		
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
04.122.005.2221			
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
18.541.003.2045			
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1346		
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2141		
	04.122.033.2142		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001	3.3.90.30	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
15.451.018.1283			
22.451.015.1520			
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		
15.452.018.2173			
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
14.422.034.2223			
14.422.034.2225			
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
10.361.031.2228			
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
06.182.006.2062			
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2015

EMPRESA: CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA

PROCESSO: 6218/2013

CONTRATO: 121/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
23.126.036.2315			
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
08.243.014.1210			
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
04.122.005.2221			
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 153/2015

EMPRESA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PROCESSO: 954/2014
CONTRATO: 113/2014
OBJETO: COLCHÕES DE ESPUMA
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	04.122.033.2179	3.3.90.30	050
	15.122.015.2001		
PGMS	04.126.015.2504	3.3.90.30	000 090
	04.122.015.2001		
PREVIS	04.122.001.1342	3.3.90.30	003
	09.122.015.2001		
SALTUR	09.241.033.2306	3.3.90.30	000
	23.122.015.2001		
SECIS	23.695.008.2300	3.3.90.30	000
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
	18.122.015.2001		
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
SECULT	18.541.003.2043	3.3.90.30	000 090
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
	13.122.015.2001		
SEDES	13.126.015.2504	3.3.90.30	000 024
	23.695.008.1346		
	04.122.015.2001		
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2263		
	23.695.007.2269		
SEFAZ	08.334.035.2311	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	08.334.035.1309		
	04.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
SEMAN	04.122.033.2141	3.3.90.30	000
	04.122.033.2142		
	22.122.015.2001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	15.512.018.2273		
	15.451.018.2279		
	22.451.004.1001		
	15.451.018.1283		
	22.451.015.1520		
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.1232		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	04.122.015.2001		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113	3.3.90.30	000 011 028 029
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.126.015.2504		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
	08.244.035.2323		
	08.306.035.2327		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	14.422.014.1215		
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
SINDEC	14.422.034.2223	3.3.90.30	000
	14.422.034.2225		
	16.122.015.2001		
	16.482.018.2069		
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
10.304.029.2097			
10.305.029.2098			
10.304.029.2099			
10.304.029.2100			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
SUCOM	14.422.024.2057	3.3.90.30	000
	14.244.014.2355		
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	06.182.006.2062	3.3.90.30	000 050
	26.122.015.2001		
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050	

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2015

EMPRESA: JP ELETRICIDADE EIRELI - ME

PROCESSO: 4474/2013

CONTRATO: 100/2014

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMP5	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 157/2015

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETÔNICOS LTDA

PROCESSO: 5395/2013

CONTRATO: 05/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE REDE LÓGICA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 04.122.001.1187 23.812.008.1266 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	3.3.90.39	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315 23.131.036.2316 23.128.036.2317 28.846.037.2902	3.3.90.39	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.39	000 050
EGM/SEFAZ	04.122.015.2510	3.3.90.39	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512 04.122.015.2513	3.3.90.39	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2205 08.122.014.2221 08.243.023.2237 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	3.3.90.39	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.39	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.451.020.1154 15.451.020.1155 15.451.020.1156 15.451.003.1158 15.451.001.1185	3.3.90.39	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.131.015.2505 24.131.015.2507 04.122.015.2508 24.131.015.2509	3.3.90.39	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.1178 04.122.033.2179	3.3.90.39	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504 28.846.037.2902	3.3.90.39	000 050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.39	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.126.015.2504 09.122.033.1299 09.241.033.2306 09.131.015.2537	3.3.90.39	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 23.131.033.2305 23.695.019.1297 23.695.019.1298 23.695.019.1302	3.3.90.39	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 18.541.004.1041 18.541.003.1044 18.541.020.1180 18.541.020.1182 18.451.020.1183 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2036 18.541.003.2040 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.39	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2253 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	3.3.90.39	000 024 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2264 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.007.1260 23.695.008.1265 23.695.007.1270 08.334.035.1309	3.3.90.39	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.39	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 15.512.018.2273 15.451.018.2279 04.126.015.2504 22.451.004.1001 16.482.018.1066 16.482.018.1074 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.39	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.001.1186 04.122.033.1258 04.122.033.1259 04.122.033.1262 04.122.001.2160 04.122.001.2161 04.122.033.2261	3.3.90.39	000 090
SEMOB	15.122015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 15.122.033.2200 04.126.015.2504 26.453.004.1006 15.451.004.1018 26.453.021.1047 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	3.3.90.39	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.005.1164 15.452.005.1169 15.452.005.1170 15.452.005.2167 15.452.018.2172 15.452.018.2173	3.3.90.39	000 017 024
SEMPs	27.812.017.2121 08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2322 08.306.035.2327 08.131.035.2328 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2339 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1333 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.131.035.2313 08.243.035.1312	3.3.90.39	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.034.1271 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.39	000 090
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069 16.482.018.1064 16.482.018.1068 16.482.003.1070 16.482.003.1071 16.482.003.1072 16.482.018.1073 16.482.018.1075	3.3.90.39	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.009.1123 12.361.009.1126 12.365.010.1132 12.361.009.1136 12.361.010.1139 12.361.009.2124 12.361.009.2128 12.361.009.2129 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.361.031.2151 12.126.031.2152 12.128.031.2153 12.361.031.2228	3.3.90.39	000 001 022

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	3.3.90.39	002 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.422.024.2056 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2063 14.422.024.2065 14.422.024.2067 14.422.024.2304 14.244.014.2355	3.3.90.39	000 024
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	3.3.90.39	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.2284 04.126.015.2504 27.812.017.1111 27.812.017.1120 15.451.018.1282	3.3.90.39	000 024
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.39	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2051 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	3.3.90.39	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.200 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio C&T/FPMF
CNPJ: 02.563.322/0001-74
PROCESSO Nº: 4792/2014
MODALIDADE: RDC Presencial nº 008/2014
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como a execução de reconstrução do CMEI Nossa Luta.
VALOR: R\$ 2.912.525,00 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.010.1132, Elemento Despesa: 4.4.90.51 e Fonte: 001.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2015
ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

DIOGO PELTIER DE QUEIROZ
Consórcio C&T/FPMF

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2015001722

LICITAÇÃO: PE 096/2014 - SEMGE

PROCESSO Nº: 5395//2013 - SEMGE

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Instalação e montagem de redes lógica e elétrica.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.178,00 (dois mil cento setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 23.126.036.2315; Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº

10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2015.

TARCÍSIO MUREB CATUTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CS Construções e Empreendimentos e Ltda

CNPJ: 33.833.880/0001-36

PROCESSO Nº: 4867/2014

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como a execução de reconstrução da Escola Municipal de Paripe.

VALOR: R\$ 6.612.232,74 (seis milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.009.1126, Elemento Despesa: 4.4.90.51 e Fonte: 001.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2015

ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
CS Construções e Empreendimentos e Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

CNPJ: 07.547.018/0001-57

PROCESSO Nº: 2794/2015

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato nº 106/2014, referente a contratação de serviços de reforma das estruturas físicas das unidades escolares da GR CAJAZEIRAS.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.009.2128, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.

VALOR: R\$ 636.492,24 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2015.

ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO
GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 108/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

CNPJ: 07.547.018/0001-57

PROCESSO Nº: 2751/2015

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência dos serviços de engenharia para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Barbosa Romeo pelo período de 03 (três) meses.

PRAZO: 03 (três) meses, tendo seu início em 23.05.2015 e término em 23.08.2015.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO
GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 109/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

CNPJ: 07.547.018/0001-57

PROCESSO Nº: 2752/2015

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência dos serviços de engenharia para construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Alexandrina Santos Pita pelo período de 03 (três) meses.

PRAZO: 03 (três) meses, tendo seu início em 23.05.2015 e término em 23.08.2015.



DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO
GAN Engenharia e Materiais de Construção Ltda- EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003530

Licitação : 096/2014

Termo de Compromisso nº 20150000005

Processo nº 5395/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ : 34.203.752/0001-71.

Objeto : Instalações e montagem de redes lógica e elétrica, rede lógica estruturada - novo ponto lógico, 6 até 50m, com cabeamento UTP.

Valor Total : R\$ 39.642,20 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária : 13.392.008.1286

Elemento de Despesa : 3.3.90.39

Fonte : 000

Data de Assinatura : 02/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 9036/2014

AFM Nº: 3546/2015 - R\$ 141,60 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 3386/2014

AFM Nº: 3542/2015 - R\$ 1.918,40 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PROCESSO: 9036/2014

AFM Nº: 3547/2015 - R\$ 2.812,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PROCESSO: 3381/2014

AFM Nº: 3543/2015 - R\$ 48.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA

CNPJ: 07.6788.510/0001-14

PROCESSO: 3381/2014

AFM Nº: 3545/2015 - R\$ 43.121,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

AFM Nº: 3552/2015 - R\$ 1.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

AFM Nº: 3553/2015 - R\$ 6.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: R. DE F. TORRES - EPP

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 3378/2014

AFM Nº: 3538/2015 - R\$ 2.089,10 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: R. DE F. TORRES - EPP

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 8313/2014

AFM Nº: 3548/2015 - R\$ 300,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PROCESSO: 3833/2014

AFM Nº: 3541/2015 - R\$ 1.572,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

CONTRATADA: L.M. LADEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 06.926.016/0001-06

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 10 de junho de 2015.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013

PROCESSO: Nº 176/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 063/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 24/05/2015 e seu fim em 23/05/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor originalmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 4.684,79 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalentes a aproximadamente 7,7548% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 60.410,77 (sessenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos) para R\$ 55.725,98 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e noventa e oito centavos) e o valor anual passará de R\$ 724.929,24 (setecentos e vinte quatro mil, novecentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos) para R\$ 668.711,76 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 014 e 002.

CONTRATADA: CLÍNICA SANTA EMÍLIA LTDA.

CNPJ: 13.816.889/0001-21

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Tancredo Lorens Cohin

Salvador, 11 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013

PROCESSO: Nº 292/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 114/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 23/05/2015 e seu fim em 22/05/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor originalmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), equivalentes a aproximadamente 0,0108% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 4.050,22 (quatro mil, cinquenta reais e vinte e dois centavos) para R\$ 4.049,78 (quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) e o valor anual passará de R\$ 48.602,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 48.597,36 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39,



FONTES DE RECURSOS 014 e 002.

CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA IÉDA ANDRADE LTDA.

CNPJ: 34.024.737/0001-66

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Iêda Rio Branco de Andrade

Salvador, 11 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2013

PROCESSO: Nº 308/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º da lei 8.666/93 e da cláusula nona do contrato, em prorrogar a execução do objeto do contrato nº 128/2013 por mais 12 (doze) meses, tendo o seu início em 24/05/2015 e seu fim em 23/05/2016.

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 014 e 002.

CONTRATADA: FISIOTRAUMA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA EPP.

CNPJ: 04.473.217/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Luís Rios Vila Flor Santos

Salvador, 11 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003672

LICITAÇÃO Nº: 127/2014

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000174

PROCESSO Nº: 3605/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 300.715,00 (TREZENTOS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2308

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 000 - TESOURO

DATA DA AFM: 09/06/2015

Salvador, 11 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003683

LICITAÇÃO Nº: 071/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000096

PROCESSO Nº: 202/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.890.627/0001-53

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 029 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 09/06/2015

Salvador, 11 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003684

LICITAÇÃO Nº: 071/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000096

PROCESSO Nº: 202/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFIÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.890.627/0001-53

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 029 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 09/06/2015

Salvador, 11 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 013-004/10-15

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

CNPJ Nº: 13.927.801/0029- 40

CONTRATADA: NOVA PRINT COPIADORA LTDA

CNPJ Nº: 07.218.257/0001-63

TERMO ADITIVO Nº: 013-004/10-15

Nº DO CONTRATO: 004/2010

PROCESSO Nº: 2.839/2015

OBJETO DO CONTRATO: Reprodução de cópias heliográficas, cópias simples, cópias em papel vegetal, encadernação, redução de metro linear, fornecimentos de capas plásticas e plotagem.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Modificação do CNPJ da contratante e da CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 (Da dotação orçamentária).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 000- Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, Projeto 2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM, Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER Nº: 131/2015 da RPGMS/SUCOM.

DATA DO ATO: 28/04/2015

ASSINAM AS PARTES: SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário

Everaldo da Silva Oliveira

Nova Print Copiadora Ltda

Salvador, 11 de Junho de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2015

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: MARIA ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA ME

CNPJ: 73.472.227/0001-03

PROCESSO: 27389/2015

OBJETO: Diante da proximidade do fim da vigência contratual, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Contrato n.º 009/2015, a fim de possibilitar o atendimento dos interesses da Administração e a completa execução do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

FONTES: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta e 000 - Tesouro.

PARECER ASJUR N.º: 162/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

NORMIVALDA FERNANDA LEITE PAIXÃO

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2015

PARECER N.º: 069/2015

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Sandoval Souza Guimarães

Pela Contratada: Altis Import Comercial Ltda. ME.

- Ana Paula dos Santos

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 18/2015

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ASCONFI - ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA ME.

CNPJ: 04.382.886/0001-36

PROCESSO N.º: 62/2015

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para a realização de serviços de Auditoria Externa, relativa ao exercício de 2015, em atendimento a resolução do COCEM.

PRAZO: 01 (um) ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148 - Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015

PARECER N.º: 05/2015

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Sandoval Souza Guimarães

Pela Contratada: ASCONFI - Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista ME.

- Jeferson Cunha de Freitas

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR n.º 053/2013

CONTRATO N.º 053/2013

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: Petrobras Distribuidora

CNPJ: 34.274.233/0001-02

OBJETO: Considerando a modificação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, realizada nos termos da lei n.º 8.725/2014 fica formalizada a modificação de titularidade da SUCOP pela SEMAN, a partir de 01/04/2015 no que concerne ao Contrato n.º 053/2013.

29/04/2015

Assinam:

Pela Contratante: **MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS** - SEMAN

Pela Contratada: **JAKSON MARCIANO SILVA MOTTA** - PETROBRAS DISTRIBUIDORA

Pela Interviente/Anuente: **JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS** - SUCOP

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 17/2015

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA. ME.

CNPJ: 15.397.346/0001-42

PROCESSO N.º: 149/2015

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais de expediente.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.413,00 (quinze mil, quatrocentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3386/2015

PROCESSO: 5395/2013

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2014 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

EMPRESA: COMDADOS COM. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

VALOR MENSAL: R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 11 de junho de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3679/2015

PROCESSO: 5395/2013

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2014 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: COMDADOS COM. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

VALOR MENSAL: R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 11 de junho de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3681/2015

PROCESSO: 5395/2013

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2014 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

EMPRESA: COMDADOS COM. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

VALOR MENSAL: R\$ 6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 11 de junho de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 3680/2015

PROCESSO: 5395/2013

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2014 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

EMPRESA: COMDADOS COM. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

VALOR MENSAL: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 11 de junho de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC**

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM:2015003341

Nº PROCESSO:3690 / 2014

CONTRATADA: LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 11.508.726/0001-56

OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA (29 M3)

VALOR TOTAL: R\$1.308,19(HUM MIL TREZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0015.0501.200146 Projeto atividade: 3.3.90.39.31 Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015

AFM: 2015003473

Nº PROCESSO: 3690 / 2014

CONTRATADA: LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA..

CNPJ: 11.508.726/0001-56

OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA (29 M3)

VALOR TOTAL R\$1.308,19(HUM MIL TREZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0015.0501.200146 Projeto atividade: 3.3.90.39.31 Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015

Salvador, 11 de Junho de 2015.

LEANDRO SABÓIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Av. Vale dos Barris, n.º 125 - Barris, nesta Capital, pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **TOLDOS SÃO PAULO EIRELLI EPP, CNPJ: 01.812.914/0001-10** com sede no Estado da Bahia, conforme consta do Processo Administrativo n.º 10775/2015-SUCOM, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores

- COMPEC, situada na Av. Vale dos Barris, n.º 125, bairro Barris, Salvador, Bahia, CEP: 40.070-055, tendo em vista que descumpriu os itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.12 e 6.1.17 do Contrato n.º 001/2015-SUCOM. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas nas Leis Municipais n.ºs 6.148/02 e 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 11 de Junho de 2015.

ANA CRISTINA COSTA DULTRA DE SOUZA
Presidente**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, no uso de suas atribuições, convoca todos os servidores para Assembleia Geral Ordinária, **no dia 15/06/2015 (Segunda-feira), às 08h00min, no Largo 2 de Julho - Campo Grande**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1.Campanha Salarial 2015;
- 2.Manutenção ou suspensão da Greve Geral;
- 3.O que ocorrer.

Salvador, 11 de junho de 2015.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****REALIZADA ANO DIA 11/06/2015**

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze, às oito horas no pátio da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada no Vale dos Barris, n.º 125 - Barris, nesta capital, conforme publicação

no Diário Oficial do Município n.º 6.356 de 10 de junho de 2015. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Campanha Salarial 2015; 2. Manutenção ou suspensão da paralisação de 48 horas; 3. O que ocorrer. O Coordenador Geral do SINDSEPS, Everaldo Braga inicia a assembleia informando que não houve avanço nas negociações. Sendo assim foi apresentada a proposta feita pela administração municipal referente à campanha salarial com índice de reajuste no vencimento base e no auxílio alimentação de 3.7% retroativo a maio e 2,71% em dezembro, em relação aos demais pontos não houve avanço. Desta forma foi colocada em votação e reprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida foi proposto pelo coordenador geral do sindicato, uma Greve Geral por tempo indeterminado de todos os servidores da Prefeitura de Salvador, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Ficou também definido uma nova assembleia no dia 15 de junho, no largo 2 de julho, com a seguinte pauta: 1.Campanha Salarial 2015; 2.Manutenção ou suspensão da Greve Geral; 3.O que ocorrer. Nada mais havendo a tratar, eu Bruno da Cruz Carianha, lavrei a presente ata que segue por mim assinada.

Salvador, 11 de junho de 2015.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



CARTÃO
SALVADOR
PRIMEIRO PASSO 
AUXÍLIO À PRIMEIRA INFÂNCIA

12345678912-34
ADILHA SANTANA DE ARAÚJO



CARTÃO SALVADOR PRIMEIRO PASSO. O PROGRAMA DA PREFEITURA PARA AJUDAR A CUIDAR DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS QUE MAIS PRECISAM.

Os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento das crianças. Pensando nisso e nas famílias que mais precisam, a Prefeitura lançou o cartão Salvador Primeiro Passo. São 50 reais mensais para ajudar nos cuidados com as crianças de até 5 anos cadastradas no Bolsa Família e que não estão matriculadas em creches, pré-escolas públicas e conveniadas. Além dos 50 reais para as mães, o programa leva ações especiais de saúde e educação para as famílias inscritas. O benefício já está valendo e será pago no mesmo dia do Bolsa Família. Faça a sua inscrição. E, se você se inscreveu e ainda não recebeu o cartão, vá ao Posto da Prefeitura onde fez sua inscrição e conte com essa ajuda você também.

Confira a data de recebimento do cartão,
o calendário de pagamento e os postos de atendimento no site:
primeiropasso.salvador.ba.gov.br

CARTÃO
SALVADOR
PRIMEIRO PASSO 
AUXÍLIO À PRIMEIRA INFÂNCIA



SALVADOR VAI DE BIKE CHEGA À FEIRA DA CIDADE

Primeiros 200 ciclistas vão ganhar equipamento de segurança conhecido por “tira fina”

Aproveitando o clima de Dia dos Namorados e dos festejos juninos, o Movimento Salvador Vai de Bike chega amanhã à Feira da Cidade, na Avenida Centenário. A ação, que acontece das 16 às 18 horas, tendo como tema “Neste dia especial, presenteie quem você mais ama: sua bike”, vai distribuir aos primeiros 200 ciclistas que participarem do evento o acessório “tira fina”, utilizado como equipamento de segurança para sinalizar a distância entre o carro e o ciclista. Também serão oferecidos kits de segurança, contendo cartão de identificação e apito, além de adesivos educativos.

O Salvador Vai de Bike orienta que o “tira fina” deve ser instalado, preferencialmente, no lado esquerdo da bicicleta para que o motorista, ao se aproximar do ciclista, visualize o distanciador. A distribuição desse equipamento é um reforço importante e fundamental para que sejam evitados acidentes no trânsito, envolvendo carros e bicicletas. O equipa-

mento sinaliza para o motorista a distância mínima de 1,5 metro do ciclista, como determina o Artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

De acordo com o presidente da SalTur e coordenador do Salvador Vai de Bike, Isaac Edington, a Prefeitura

tem trabalhado não somente na ampliação e melhoria da infraestrutura cicloviária da cidade, mas tem investido em ações concretas de capacitação e conscientização de ciclistas e motoristas.

Desde 2013, o Movimento Salvador Vai de Bike realiza um

amplo conjunto de ações integradas de incentivo ao uso da bicicleta na capital, tendo como um dos seus eixos estratégicos conscientizar, educar, capacitar e promover atividades que promovam a segurança de ciclistas e motoristas.



Prefeitura tem trabalhado na ampliação e melhoria da infraestrutura cicloviária da capital baiana

PROPOSTA DA PREFEITURA AOS SERVIDORES RECOMPÕE A INFLAÇÃO

O secretário municipal de Gestão, Alexandre Pauperio, afirmou ontem que o comando do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (Sindseps) está fazendo um movimento político ao decretar greve no momento em que as negociações com as diversas categoriais estão acontecendo nas mesas permanentes. “Desde 2013, os servi-

dores conseguiram avanços históricos e importantes, inclusive do ponto de vista salarial. Implantamos o Plano de Cargos e Vencimentos e o plano de saúde. Reivindicar melhorias é justo, mas fazendo movimento para prejudicar a cidade não vamos aceitar, principalmente porque estamos no momento das negociações”, disse o secretário.

Secretário diz que não se pode fazer movimento grevista às custas do sacrifício da cidade

Ele afirmou que o comando não pode fazer movimento grevista às custas do sacrifício da cidade e reafirmou ao sindicato que a Prefeitura vai descontar no contracheque, já neste mês, os dias de quem não trabalhar. “Nós continuamos abertos ao diálogo e esperamos que as entidades que representam os servidores públicos reavaliem a proposta da administração e retomem as negociações que são interrompidas, desrespeitando os

acordos realizados com a gestão, por estes movimentos. Não se pode politizar a discussão diante de tantos avanços já alcançados”. Com a conjuntura econômica atual, a proposta aos servidores, mesma oferecida pelo governo do Estado, recompõe o índice inflacionário do período em 6,41% de forma escalonada. O auxílio-alimentação também terá aumento equivalente à porcentagem do reajuste salarial.